

Diário do Legislativo de 20/05/1999

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Anderson Aauto - PMDB

1º-Vice-Presidente: José Braga - PDT

2º-Vice-Presidente: Durval Ângelo - PT

1º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

2º-Secretário: Gil Pereira - PPB

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 33ª Reunião Ordinária

1.2 - 15ª Reunião Extraordinária

1.3 - Reunião Extraordinária

1.4 - Reuniões de Comissões

2 - MATÉRIA VOTADA

2.1 - Plenário

3 - ORDENS DO DIA

3.1 - Plenário

3.2 - Comissão

4 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 - Plenário

4.2 - Comissões

5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

7 - ERRATA

ATAS

ATA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 18/5/99

Presidência do Deputado José Braga

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Atas - Correspondência: Mensagens nºs 25 e 26/99 (encaminham, respectivamente, indicação para o cargo de titular da UTRAMIG e o Projeto de Lei nº 333/99) e Ofício nº 1/99, do Governador do Estado - Ofícios e cartão - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 334 a 342/99 - Requerimentos nºs 315 a 324/99 - Requerimentos dos Deputados Durval Ângelo e Hely Tarquínio - Comunicações: Comunicações das Comissões de Meio Ambiente, de Saúde e de Transporte e dos Deputados Hely Tarquínio e Chico Rafael - Oradores Inscritos: Discursos da Deputada Maria Olívia e dos Deputados João Pinto Ribeiro, Eduardo Hermeto, Márcio Cunha, Sargento Rodrigues, Edson Rezende e Dimas Rodrigues - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Designação de Comissões: Comissões Especiais para Emitirem Pareceres sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 14 e 15/99 - Decisões da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimentos dos Deputados Durval Ângelo e Hely Tarquínio; deferimento - Questões de ordem - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Anderson Aauto - José Braga - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bené Guedes - Cabo Morais - Carlos Pimenta - César de Mesquita - Chico Rafael - Christiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Eduardo Daladier - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Elmo Braz - Ermano Batista - Fábio Avelar - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivo José - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Alves Viana - José Henrique - José Milton - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Mauro Lobo -

Miguel Martini - Olinto Godinho - Pastor George - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Rêmo Aloise - Rogério Correia - Ronaldo Canabrava - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado José Braga) - Às 14h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura das atas das três reuniões anteriores.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Atas

- O Deputado Gil Pereira, 2º- Secretário, procede à leitura das atas das três reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Dilzon Melo, 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 25/99*

Belo Horizonte, 12 de maio de 1999.

Senhor Presidente,

Atendendo ao disposto na Emenda Constitucional nº 26, de 5/9/97, e à decisão do egrégio Supremo Tribunal Federal, encaminhamos, para apreciação desse Poder, o indicado ao cargo de direção do órgão da administração indireta abaixo relacionado:

Fundação:

Fundação de Educação para o Trabalho do Estado de Minas Gerais - UTRAMIG - Presidente - Wellington Eustáquio de Jesus.

Preveleço-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência a expressão do meu apreço.

Itamar Franco, Governador do Estado de Minas Gerais."

- À Comissão Especial.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 26/99*

Belo Horizonte, 10 de maio de 1999.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência para o obséquio de sua valiosa atenção e apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa, em regime de urgência, o anexo projeto de lei, que autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA-MG a participar de consórcio para construção da hidrelétrica de Irapé e dá outras providências, conforme exposição de motivos de autoria do Secretário de Estado dos Transportes e Obras Públicas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos do mais profundo respeito.

Itamar Augusto Cautiero Franco, Governador do Estado de Minas Gerais.

Exposição de Motivos

Belo Horizonte, 10 de maio de 1999.

Senhor Governador,

Em 30 de novembro de 1998, foi constituído um consórcio entre a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG (70%), a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA-MG (20%) e os construtores (10%), visando à implantação e exploração do Empreendimento Hidrelétrico de Irapé, cuja a concessão foi outorgada à CEMIG através de processo licitatório gerido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, conforme Decreto Presidencial de 13/1/99.

Irapé localiza-se no Rio Jequitinhonha, município de Grão-Mogol, região especial da área da SUDENE.

Tal empreendimento trará uma série de benefícios para a região, como o aumento da disponibilidade de energia e água em quantidade e qualidade, aumento de receita dos municípios via "royalties", ISS e transferência de ICMS, além de alavancar infra-estrutura básica para futuro pólo industrial.

A SUDENE tem como objetivo principal o desenvolvimento econômico e social de sua área de atuação, viabilizando empreendimentos, via incentivos fiscais.

A participação da Companhia de Saneamento de Minas Gerais nesse empreendimento é de extrema relevância, haja vista que ela proporciona um grande respaldo técnico em relação

ao projeto de construção da Hidrelétrica de Irapé.

Além disso, a elaboração conjunta entre os entes consorciados, de estudos e análises, poderá viabilizar a obtenção de uma estrutura de financiamento para a construção e implementação de Irapé, através de incentivos FINOR e Bancos de Desenvolvimento.

Em face da relevância do assunto, proponho a V. Exa. o projeto de lei em anexo, sugerindo a remessa à Assembléia Legislativa, em regime de urgência, de acordo com o disposto no artigo 69 da Constituição do Estado.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência as expressões de meu elevado apreço e distinta consideração.

Maurício Guedes de Melo, Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas.

PROJETO DE LEI Nº 333/99

Autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA-MG - a participar de consórcio para construção da hidrelétrica de Irapé e dá outras providências.

Art. 1º - Fica a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA-MG, sociedade de economia mista do Estado de Minas Gerais, autorizada a participar de consórcio para a construção da Hidrelétrica de Irapé, no rio Jequitinhonha.

Art. 2º - Fica, também, a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA-MG autorizada a participar da constituição de uma Sociedade de Propósito Específico - SPE -, que será responsável por viabilizar recursos para a construção e exploração do Aproveitamento Hidrelétrico de Irapé - AHE.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

OFÍCIOS

Nº 1/99, do Sr. Itamar Augusto Cautiero Franco, Governador do Estado, solicitando o cancelamento da arguição pública do Sr. José Neif Jabur, marcada para 19/5/99, às 10 horas. (- À Comissão Especial.)

Do Sr. Michel Temer, Presidente da Câmara dos Deputados, encaminhando informações relativas aos projetos de lei em tramitação nessa Câmara que tratam da legalização do jogo no País, em atenção a requerimento do Deputado Alencar da Silveira Júnior.

Do Sr. Yaacov Keinan, Embaixador de Israel no Brasil, solicitando sejam transmitidos ao Deputado Glycon Terra Pinto seus agradecimentos pelas manifestações de solidariedade à comunidade judaica brasileira e mundial, que repudiou o uso público de símbolos nazistas.

Do Sr. Lupércio Ramos, Presidente da Assembléia Legislativa do Amazonas, encaminhando cópia de requerimento do Deputado Eron Bezerra, aprovado em reunião de 20/4/99, em que solicita o envio a esta Casa de moção de congratulações pelo transcurso do 210º aniversário da Inconfidência Mineira.

Da Sra. Maria Elvira, Deputada Federal, agradecendo o voto de congratulações do Deputado Márcio Cunha a ela apresentado por ter sido eleita para presidir a Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara Federal.

Do Sr. Zaire Rezende, Deputado Federal, encaminhando cópia do ofício que enviou ao Secretário de Transportes e Obras Públicas deste Estado, contendo solicitação do Deputado Bilac Pinto.

Da Sra. Wanda Engel Aduan, Secretária de Estado de Assistência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social, encaminhando as relações dos valores transferidos aos Fundos Municipais de Assistência Social - MG, referentes às parcelas de janeiro, fevereiro e março de 1999, para manutenção dos serviços assistenciais de ação continuada. (- À Comissão do Trabalho.)

Do Sr. Francisco da Costa e Silva, Presidente da Comissão de Valores Mobiliários - CVM -, prestando informações acerca da competência desse órgão, em atenção a requerimento da CPI da CEMIG. (- À CPI da CEMIG.)

Do Sr. Maurício Guedes de Melo, Secretário de Transportes e Obras Públicas (3), informando, em atenção a requerimento do Deputado Carlos Pimenta (asfaltamento do trecho da BR-135 que liga o Município de Itacarambi ao de Manga), que a referida rodovia está sob jurisdição federal e existe dotação no Orçamento Geral da União para este ano; com relação a requerimento do Deputado Gil Pereira (estender a duplicação da BR-040 até a BR-135, entroncamento para o Norte de Minas), que a referida rodovia está sob jurisdição federal e que, por esse motivo, o pedido foi encaminhado ao DNER; e relativamente a requerimento do Deputado Marcelo Gonçalves (recuperação do trecho da MG-424 - entroncamento MG-10 a Pedro Leopoldo), que o DER-MG está providenciando licitação por carta convite, para pequenos recapamentos no referido trecho.

Do Sr. Sávio Souza Cruz, Secretário de Administração, informando, com referência ao imóvel objeto do Projeto de Lei nº 71/99, ter encaminhado consulta à Secretaria da Educação, da qual aguarda informação. (- À Comissão de Justiça. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 71/99.)

Do Sr. Gercino José da Silva Filho, Ouvidor Agrário Nacional, encaminhando cópia da Lei nº 11.365, de 1996, do Estado de Pernambuco, a qual estabelece a presença e o acompanhamento do Ministério Público Estadual nas operações que envolvam a força policial em medidas possessórias de caráter coletivo. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Do Sr. Francisco Assis da Silveira, Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, encaminhando a relação de nomes e endereços dos membros dessa Comissão. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Do Sr. Odorico Mesquita Neto, Presidente da Câmara Municipal de Ubaí, encaminhando cópia da lei que revoga autorização concedida ao Prefeito Municipal e pela qual doravante todos os convênios com esse município dependerão da aprovação do Legislativo Municipal. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Aristides de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, encaminhando cópia de requerimento do Vereador Geraldo Jabbur Braga, aprovado por essa Casa, em que se pleiteia a instalação do Tribunal de Alçada Regional nesse município. (- À Comissão do Trabalho.)

Do Sr. Antônio Carlos Morandini, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, encaminhando cópia de moção aprovada por essa Casa, em que se repudia a ação da PMMG no conflito com os sem-tetos de Betim, ocorrido em 26/4/99. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Do Sr. Antônio Carlos Morandini, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, encaminhando cópia de moção aprovada por essa Casa, em que se repudia o aumento de combustíveis promovido pelo Governo Federal. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Do Sr. Antônio Carlos Morandini, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, encaminhando cópia de moção aprovada por essa Casa, em que se repudiam declarações do Presidente da República sobre a CNBB e o MST. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Do Sr. Ronaldo Jaques Camargos Cunha, Chefê do DETRAN-MG, indicando a Sra. Andréa Cláudia Vaschiano Bravo, Presidente da JARI, como representante daquele órgão em audiência pública que se realizaria nesta Casa, em 11/5/99. (- À CPI da Carteira de Habilitação.)

Do Sr. João Diniz Pinto Júnior, Presidente do IPSEMG, encaminhando nota técnica, elaborada pela Superintendência de Finanças desse Instituto, relativa ao Projeto de Lei nº 221/99. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 221/99.)

Do Cel. PM José Antoninho de Oliveira, Chefe do Estado-Maior da PMMG, comunicando a impossibilidade do comparecimento dos militares convocados para prestar depoimento na CPI da Carteira de Habilitação, em 13/5/99, em virtude de a convocação não ter sido recebida em tempo hábil. (- À CPI da Carteira de Habilitação.)

Da Sra. Maria José Vieira Féres, Secretária Adjunta da Educação, manifestando-se contra disposição do Projeto de Lei nº 112/99 que altera a composição do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS -, excluindo o representante dessa Secretaria. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 112/99.)

Do Sr. Hélio Dias da Silva, Diretor do Crédito Público, da Superintendência Central de Administração Financeira da Secretaria da Fazenda, encaminhando, em atenção a requerimento do Deputado Hely Tarquínio, informações acerca dos pagamentos efetuados pelo Estado, referentes ao refinanciamento da dívida com a União, no período de fevereiro a dezembro de 1998.

Do Sr. Hermann Alexandre V. von Tiesenhausen, Presidente em exercício do Conselho Regional de Medicina, agradecendo o envio de ofício que encaminhou cópia do Requerimento nº 116/99, do Deputado Rogério Correia.

Dos Srs. Leôncio Lopes de Magalhães, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Indaiabira; Wagner da Cunha Nunes, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Campina Verde; Rubens Rodrigues Amaral, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Itaipé; Paulo César Nunes Bastos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Dionísio; e da Sra. Márcia Regina Gonçalves Cardoso, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Carmelo, solicitando à Casa a não-aprovação do Projeto de Lei nº 112/99. (- Anexem-se ao Projeto de Lei nº 112/99.)

Do Banco Opportunity S.A., encaminhando informações solicitadas pela CPI da CEMIG. (- À CPI da CEMIG.)

De Ana Lua Fernandez, fazendo considerações sobre a atuação da imprensa e das entidades defensoras dos direitos humanos. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

CARTÃO

Do Sr. João Magalhães, Deputado Federal, informando que já tomou as providências devidas com referência ao assunto objeto do Requerimento nº 77/99, do Deputado Bilac Pinto.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

Projeto de Lei Nº 334/99

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Areado -, com sede no Município de Areado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Areado, com sede no Município de Areado.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de maio de 1999.

Sebastião Navarro Vieira

Justificação: Já declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 11, de 28/6/96, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Areado -, vem prestando relevantes serviços ao município.

A bem da verdade, são inquestionáveis os serviços executados pelas APAEs em nosso Estado.

A declaração de utilidade pública para a APAE de Areado permitirá que a entidade se torne apta a alçar projetos maiores no desenvolvimento de suas atividades.

Assim sendo, espero o costumeiro apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 335/99

Dispõe sobre a política estadual de preparação do servidor público ao se aposentar.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A política estadual do servidor público ao requerer sua aposentadoria tem por objetivo criar condições de promover sua integração e participação na nova etapa junto à sociedade.

Art. 2º - Considera-se habilitado, para os efeitos desta lei, o servidor público que apresentar o protocolo de pedido de aposentadoria, expedido pela Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração.

Art. 3º - Fica a cargo da Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração promover cursos de preparação ao servidor público ao aposentar-se, dentro das diretrizes da política estadual:

I - preparação psicológica através de programas e treinamento sobre terapias ocupacionais ministradas por psicólogos.

II - orientações, através de aulas, sobre os cuidados com a saúde e a alimentação, sobre exercícios físicos e sobre a qualidade de vida, entre outros, ministradas por médicos.

III - orientações referentes a ordem física, esportes e outros tratamentos afins, ministradas por fisioterapeutas.

IV - durante a vigência do curso, incentivar a transmissão de informações pelo servidor público aos servidores mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural.

V - participar da formulação, do acompanhamento e da avaliação do curso previsto nesta lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à implantação das ações previstas nesta lei serão incluídos na dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de sessenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1999.

Pastor George

Justificação: Quando falamos em aposentadoria, estamos tratando, na maioria das vezes, de pessoas que se encontram na faixa de 60 anos.

Muitas vezes acontece que a pessoa acostumada com a agitação do dia-a-dia, após aposentar-se passa a considerar-se cansada, doente, incapaz para trabalhar, mentalidade essa que deve ser mudada, pois se trata do início de uma nova etapa, que deverá ser encarada com o objetivo de viver cada vez melhor.

É dever do Estado assegurar ao aposentado os seus direitos e a sua participação junto à sociedade.

O aposentado deve ser o principal agente das transformações a serem efetivadas através de uma política estadual.

Nos países do Primeiro Mundo já existem esses cursos preparatórios entre outras técnicas, para que as pessoas não se sintam ociosas e inúteis.

No Brasil já existem clubes e associações da terceira idade de âmbito particular.

Apresento este projeto de lei em epígrafe como forma de consideração e atendimento especial ao servidor público que trabalhou anos e anos de sua vida em prol do Estado.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, do Trabalho e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 336/99

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Dores de Campos, com sede nesse município.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Dores de Campos, com sede nesse município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1999.

Agostinho Patrús

Justificação: A APAE de Dolores de Campos é uma sociedade civil com personalidade jurídica e sem fins lucrativos, que desenvolve atividades de caráter essencialmente assistencial.

Conforme indica a própria denominação, ela está voltada para a promoção e a integração do excepcional na sociedade, seja por meio da criação de estabelecimentos de ensino especializado, seja esclarecendo, orientando e auxiliando os pais e amigos no relacionamento com ele.

Este projeto de lei pretende contemplar essa entidade com o título declaratório de utilidade pública, em justo reconhecimento à relevância de seus trabalhos de amparo ao excepcional.

Diante disso, estamos certo de que os nobres pares com assento nesta Casa hão de prestar apoio a esta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 337/99

Obriga as instituições financeiras estabelecidas no Estado de Minas Gerais a colocar notas de todos os valores nos caixas eletrônicos para atender ao idoso e contém outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - É obrigatória a colocação de notas de todos os valores nos caixas eletrônicos das instituições financeiras estabelecidas no Estado de Minas Gerais, para atender aos idosos aposentados ou pensionistas.

Art. 2º - As instituições financeiras terão o prazo de 60 dias, a contar da data da publicação desta lei, para cumprir a determinação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de maio de 1999.

Maria Olívia

Justificação: Idoso aposentado ou pensionista, a partir de 1º/5/99, passou a receber seu benefício de conformidade com o novo salário mínimo vigente no País. Todos sabemos que, com esse novo valor, o aposentado ou pensionista não conseguirá receber seu benefício por meio dos caixas eletrônicos, que não estão preparados para liberar notas de valor inferior a R\$10,00. Com isso, ele terá que receber no caixa, do que resultará a volta das longas filas, que prejudicarão sobremaneira esses beneficiários da Previdência.

O projeto é oportuno, e por isso conto com o apoio de meus pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e do Trabalho para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 338/99

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Crédito Educativo - PROCRED e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar meio por cento da receita líquida de impostos próprios na manutenção e no desenvolvimento do Ensino Superior no Estado de Minas Gerais, através do Programa de Crédito Educativo - PROCRED -, aos alunos de graduação com insuficiência de recursos próprios ou familiares.

Parágrafo único - Os recursos de que trata o "caput" deste artigo serão destinados à formação de recursos humanos em áreas consideradas prioritárias para o desenvolvimento do Estado, a serem definidas anualmente, através de decreto do Poder Executivo, no período anterior à data de inscrição para o PROCRED.

Art. 2º - O Programa de Crédito Educativo - PROCRED - tem como finalidade o custeio de matrículas e mensalidades escolares em instituição de ensino superior na qual o beneficiário estiver inscrito.

Art. 3º - Os recursos a que se refere o art. 1º desta lei serão transferidos à Secretaria de Estado da Educação, em doze parcelas mensais correspondentes aos doze meses do ano civil.

§ 1º - O montante de cada parcela mensal transferida à Secretaria de Estado da Educação será, no mínimo, no valor de meio por cento da receita líquida de impostos próprios, arrecadados no mês imediatamente anterior.

§ 2º - A transferência dos recursos a que se refere o "caput" deste artigo será efetuada obrigatoriamente pela Secretaria de Estado da Fazenda, até o dia dez do mês subsequente ao da arrecadação, para a rubrica específica da dotação orçamentária da Secretaria de Estado da Educação, sendo depositados, em conta especial de rendimentos, em estabelecimento de crédito credenciado pela Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 3º - Será mantida, se necessário, uma reserva de até quinze por cento em conta especial, visando a resguardar a integridade dos repasses dos valores destinados ao PROCRED, em decorrência da variação da arrecadação de impostos.

§ 4º - Em caso de atraso nos repasses a que se refere o § 2º deste artigo, eles serão efetuados com acréscimo da atualização devida.

§ 5º - As despesas de custeio e de investimento da Secretaria de Estado da Educação não poderão ser deduzidas da dotação que lhe será transferida conforme o art. 1º desta lei, exceto as referentes à gestão do PROCRED.

Art. 4º - Entende-se por instituição de ensino superior, para os efeitos desta lei, aquelas criadas com ou sem interferência do poder público, reconhecidas na forma da legislação federal e que preencham os seguintes requisitos:

I - comprovem finalidade não lucrativa e apliquem os seus excedentes financeiros em educação na própria instituição, em programas de melhoria da qualidade de ensino, assim como em projetos de pesquisa;

II - comprovem a integração na comunidade, sob a forma de cursos e serviços, das suas atividades de ensino e pesquisa;

III - que as reuniões de seus órgãos colegiados sejam públicas;

IV - assegurem, através da gestão democrática, a participação da sua comunidade universitária e da sociedade onde a instituição atua na discussão e na aprovação da aplicação dos seus recursos e na elaboração de seus programas;

V - tenham a prestação de contas e a fiscalização das gestões econômico-financeiras feitas por órgãos colegiados da instituição com representantes de sua comunidade universitária, da sociedade e do poder público estadual;

VI - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra instituição de ensino superior ou ao poder público, no caso de encerramento de suas atividades.

Art. 5º - Os recursos do PROCRED serão destinados aos alunos das instituições de ensino superior credenciadas na Secretaria de Estado da Educação, conforme dispuser o regulamento.

§ 1º - Para participarem do credenciamento referido no "caput" deste artigo, as instituições de ensino superior deverão:

a) satisfazer o disposto no art. 4º desta lei;

b) estar quites com suas obrigações contributivas;

c) manter formas de cooperação em programas de desenvolvimento educacional e de pesquisa científica e tecnológica, conforme as prioridades estabelecidas pelo Governo Estadual e a disponibilidade da instituição de ensino;

d) cumprir as demais disposições estabelecidas em convênios e regulamentos relativos ao PROCRED;

e) solicitar o credenciamento junto à Secretaria de Estado da Educação, encaminhando os documentos necessários no prazo definido em regulamento.

§ 2º - Além do disposto no parágrafo anterior, a instituição deverá possuir sistema informatizado compatível, para utilização do programa de controle do PROCRED, que será elaborado e fornecido pela Secretaria de Estado da Educação.

§ 3º - A Secretaria de Estado da Educação poderá descredenciar a instituição de ensino que não cumprir qualquer dispositivo desta lei, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Art. 6º - O aumento abusivo nas mensalidades e nas matrículas desobrigará a Secretaria de Estado da Educação a cumprir o convênio relativo ao PROCRED com a instituição de ensino superior que lhe der causa.

Parágrafo único - A instituição de ensino superior obrigará-se a, quando de seu credenciamento, e na hipótese deste artigo, a manter o aluno beneficiário do PROCRED até a conclusão de seu curso, conforme os valores originalmente pactuados, suspendendo-se a concessão de novos benefícios.

Art. 7º - Os beneficiários deverão ser alunos com insuficiência de recursos econômico-financeiros, próprios ou familiares, matriculados em cursos de graduação mantidos por instituição credenciada.

§ 1º - O financiamento será formalizado pelo Contrato de Abertura de Crédito Educativo, celebrado entre o estudante e o estabelecimento de crédito credenciado pela Secretaria de Estado da Fazenda, observadas as normas operacionais e creditícias do Programa.

§ 2º - O crédito correspondente será feito pelo estabelecimento de crédito credenciado pela Secretaria de Estado da Fazenda, em conta corrente de titularidade da instituição credenciada.

§ 3º - Para a percepção dos benefícios previstos nesta lei, deverá ser apresentado, como garantia, aval prestado por pessoa que tenha renda fixa suficiente para o cumprimento da obrigação, facultada a opção de contrato de seguro, na forma a ser regulamentada.

§ 4º - Semestralmente, ao término de cada período letivo, o beneficiário deverá comprovar a insuficiência de recursos próprios ou familiares e desempenho escolar satisfatório, medido através de notas e frequência perante a Comissão Especial da instituição de ensino superior, que encaminhará a comprovação à Secretaria de Estado da Educação.

§ 5º - Os benefícios poderão contemplar até cem por cento do valor das mensalidades, abrangendo, além das demais parcelas, as matrículas dos beneficiários, facultando à Secretaria de Estado da Educação decidir sobre a conveniência e a oportunidade de benefícios iguais ou inferiores a vinte por cento do valor das mensalidades.

§ 6º - Ao inscrever-se, firmar ou renovar o contrato, o candidato indicará o percentual pleiteado do valor do benefício.

§ 7º - Em qualquer das hipóteses do parágrafo anterior, o percentual do benefício concedido nos termos desta lei não poderá ultrapassar o limite indicado na inscrição para receber o benefício.

§ 8º - Na hipótese de o beneficiário ser descredenciado por superveniência de recursos próprios ou familiares, e verificada novamente a necessidade de receber o benefício, poderá retornar ao Programa de que trata esta lei.

Art. 8º - A inscrição e a qualificação dos candidatos ao PROCRED e o controle da aplicação do Programa serão executados através de Comissão Especial, em cada instituição credenciada, composta por representantes prévia e publicamente escolhidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º - A Comissão Especial deverá ter a seguinte composição:

I - um representante da direção da instituição credenciada;

II - um representante da entidade máxima de representação discente, podendo ser ouvido o representante da entidade discente do curso a que destina o candidato;

III - um representante da entidade máxima de representação do corpo docente;

IV - um representante da Secretaria de Estado da Educação.

§ 2º - Os custos de operacionalização da Comissão Especial correrão por conta das entidades referidas no parágrafo anterior, conforme dispuser o regulamento.

§ 3º - A relação dos componentes da Comissão Especial será comunicada à Secretaria de Estado da Educação e divulgada no âmbito da instituição credenciada.

§ 4º - A inscrição e a documentação de cada candidato ao PROCRED serão processadas pela respectiva instituição credenciada, a qual preparará a listagem e os respectivos expedientes que serão examinados pela Comissão Especial.

§ 5º - Na instituição de ensino superior em que não houver representação estudantil organizada, caberá à instituição proceder a eleição da representação discente, escolhida, de preferência, entre os alunos mutuários do Programa.

Art. 9º - A seleção dos candidatos qualificados será feita através de critérios fixados e publicados oficialmente pela Secretaria de Estado da Educação, que fixará as datas-limites para a referida seleção, cujas etapas serão definidas e divulgadas pela Comissão Especial de cada instituição credenciada.

§ 1º - As decisões da Comissão Especial da instituição credenciada deverão ser motivadas e tomadas em reunião pública realizada durante o horário escolar, previamente divulgada.

§ 2º - A relação dos candidatos qualificados deverá ser divulgada internamente, na ordem de classificação, com a fixação de cópias, no âmbito de cada curso, pela instituição credenciada.

§ 3º - Ao candidato inscrito é assegurado o direito de pedir reexame à Comissão Especial, garantido o livre acesso aos autos do processo pelo prazo de vinte e quatro horas, podendo ser interposto recurso no prazo de quarenta e oito horas.

Art. 10 - O repasse dos créditos para as instituições credenciadas levará em consideração os seguintes critérios:

I - o número de créditos concedidos à instituição credenciada pelo Governo Federal;

II - a proporcionalidade, por instituição credenciada, de alunos matriculados em cursos de graduação no Estado de Minas Gerais;

III - a proporcionalidade da população da área abrangida pela instituição, em vista do número de habitantes do Estado;

IV - a existência de instituição pública de ensino superior na área abrangida pela instituição credenciada;

V - a participação da instituição credenciada em convênios com o Governo do Estado para formação e treinamento de recursos humanos;

VI - as áreas prioritárias para os planos de desenvolvimento estadual, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 1º desta lei.

Art. 11 - Nos benefícios serão observados os seguintes prazos:

I - período de utilização do benefício: não poderá ultrapassar em mais de um ano o tempo de duração máxima normal do curso, deduzidos os períodos efetivos já cursados;

II - período de carência: igual a um ano, contado da data da diplomação no curso respectivo, observado o disposto no inciso anterior;

III - período de amortização: igual ao período de utilização do benefício, contado a partir do término de carência.

§ 1º - Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados uma vez pela Secretaria de Estado da Educação, mediante solicitação do beneficiário, instruída com prova da impossibilidade de cumpri-los.

§ 2º - O aluno transferido para outra instituição de ensino superior permanecerá vinculado ao Programa na instituição de destino, desde que esta esteja devidamente credenciada, devendo na guia de transferência constar anotação quanto à situação de regularidade de vínculo do estudante ao PROCRED.

§ 3º - Nos casos de mudança de curso na própria instituição dentro das áreas prioritárias do Governo, para efeito de duração do contrato, o financiamento ao aluno será mantido, computados os períodos letivos já cursados com vinculação ao Programa.

Art. 12 - Os recursos recebidos através do PROCRED serão reembolsados pelo beneficiário à Secretaria de Estado da Educação, através de estabelecimento de crédito credenciado pela Secretaria de Estado da Fazenda, em moeda corrente nacional, atualizados com os valores das mensalidades do curso à época do pagamento, ou através de serviços prestados ao Estado, em município de difícil acesso ou em região do Estado na qual exista necessidade social, na forma a ser regulamentada.

§ 1º - Quando da contratação com o beneficiário ou do início do período de amortização, lhe será dado indicar a forma preferencial de reembolso conforme disposto no "caput" deste artigo:

I - se a forma de amortização escolhida for em dinheiro, o débito deverá ser atualizado na forma disposta no "caput" deste artigo e restituído à vista pelo beneficiário, com vencimento no último dia útil do primeiro mês seguinte ao término do prazo de carência previsto no inciso II do art. 11 desta lei;

II - se impossível o reembolso à vista, o beneficiário poderá optar pela restituição do débito de forma parcelada, atualizado na forma do "caput" deste artigo e de acordo com o disposto no art. 11;

III - será cobrada uma taxa de três por cento anual, a título de administração, calculada sobre o saldo devedor do beneficiário, sem prejuízo da cobrança de juros e multas monetárias sobre os atrasos verificados no resgate das prestações, assim como taxa de seguro que vier a ser estipulada.

§ 2º - Os recursos reembolsados constituirão o Fundo de Crédito Educativo e serão reaplicados em novos benefícios previstos nesta lei, até o limite de demanda de estudantes carentes no Estado.

Art. 13 - Os benefícios serão cancelados a qualquer tempo, pela Secretaria de Estado da Educação, caso fique comprovado:

I - fraude ou outro vício de vontade para a sua obtenção;

II - passar o beneficiário a possuir recursos suficientes, próprios ou familiares;

III - insuficiente desempenho escolar, mensurado por nota e frequência;

IV - trancamento ou cancelamento de matrícula;

V - abandono do curso pelo beneficiário;

VI - deixar o beneficiário de aditar o contrato por um período letivo e não solicitar reativação no período seguinte;

VII - não formalizar o beneficiário o aditamento do contrato nos prazos estabelecidos no Programa.

§ 1º - O disposto nos incisos deste artigo deverá ser comunicado imediatamente, após o seu conhecimento, à Secretaria de Estado da Educação pela instituição credenciada ou pela Comissão Especial.

§ 2º - A ocorrência das hipóteses previstas neste artigo poderá importar o cancelamento automático dos benefícios e o vencimento antecipado de todas as prestações vincendas, cujo pagamento será feito após a conclusão do curso, exceto nas hipóteses do inciso II.

§ 3º - Na hipótese prevista no inciso III deste artigo, dar-se-á ao estudante prazo mínimo e razoável para o reembolso dos recursos recebidos.

§ 4º - As disciplinas em que o beneficiário for reprovado por insuficiência de nota ou de frequência não poderão ser cursadas novamente com recursos do PROCRED, salvo comprovado motivo de força maior perante a Secretaria de Estado da Educação, mediante parecer da instituição que frequenta.

§ 5º - O aluno excluído do programa não poderá a ele retornar, mesmo através de nova inscrição, salvo se tiver solicitado afastamento ou modificada sua situação econômica e financeira.

§ 6º - O beneficiário inadimplente, se ingressar no serviço público estadual, deverá ter seu débito com o Programa automaticamente descontado de sua remuneração.

§ 7º - Qualquer aluno beneficiário poderá encaminhar à Secretaria de Estado da Educação denúncia fundamentada sobre infrações ao disposto neste artigo.

Art. 14 - Além dos recursos previstos no art. 1º desta lei, o PROCRED poderá ser custeado pelas seguintes fontes de receitas:

I - dotação extraordinária no orçamento do Estado;

II - recursos e créditos de outras origens que lhe forem atribuídos a qualquer título.

Art. 15 - Em cada instituição credenciada, o controle de aplicação do PROCRED e da seleção dos candidatos, assim como a fiscalização do cumprimento dos requisitos previstos no art. 5º, serão feitos pela comunidade universitária e pela sociedade onde a instituição atuar, através da Comissão Especial de que trata o art. 8º desta lei.

Parágrafo único - O controle de que trata o "caput" deste artigo será realizado sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos de controle externo e interno do Estado, previstos na Constituição Estadual, assim como da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 16 - A forma de datas de repasses dos recursos às instituições serão estabelecidas nos convênios a serem firmados com as instituições de ensino superior credenciadas.

Art. 17 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contado de sua publicação.

Art. 18 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de maio de 1999.

Chico Rafael

Justificação: Este projeto de lei tem o objetivo de instituir, no âmbito do Estado de Minas Gerais, o Programa de Crédito Educativo - PROCRED - destinado aos alunos do ensino superior, com insuficiência de recursos próprios ou familiares.

Segundo nossa proposta, os recursos do Programa de Crédito Educativo se destinam à formação de recursos humanos em áreas consideradas prioritárias para o desenvolvimento do Estado. A finalidade, pois, do Programa é a de conceder crédito educativo para o custeio de matrícula e mensalidade de universitários carentes de recursos em instituição de ensino superior.

É importante observar que os beneficiários do Programa de Crédito Educativo devem necessariamente ser alunos com insuficiência de recursos econômico-financeiros, próprios ou familiares, matriculados em cursos de ensino superior mantidos por instituição credenciada.

Ressalte-se que os recursos recebidos pelo beneficiário do Programa de Crédito Educativo serão reembolsados à Secretaria de Estado da Educação, em moeda corrente nacional, atualizados no nível dos valores das mensalidades do curso à época do pagamento. O projeto prevê, também, como formas de reembolso pelo beneficiário, a prestação de serviços em município de difícil acesso ou em regiões carentes do Estado.

Saliente-se que, nos termos deste projeto de lei, os recursos reembolsados pelos beneficiários constituirão o Fundo de Crédito Educativo, devendo ser aplicados em novos benefícios até o limite de demanda de estudantes carentes no Estado.

Entendemos que, do ponto de vista social, o aspecto mais expressivo do presente projeto de lei é o de democratizar o acesso aos cursos superiores de ensino, fazendo com que eles deixem de ser privilégio de uma parcela restrita de nossa população.

Os alunos carentes de recursos econômico-financeiros insistem em fazer parte desse círculo de privilegiados, tendo de percorrer uma verdadeira "via crucis" para verem coroados seus objetivos.

O conceituado jornal "Folha de S. Paulo", edição de 25/4/99, em recente e ampla reportagem, comprova que inúmeras universitárias são obrigadas a se prostituir, para poderem pagar as mensalidades e o material didático exigidos pelas instituições superiores em que se encontram matriculadas. Essa é uma situação vergonhosa e com a qual nenhum governo compromissado com a causa social pode concordar. Democracia se faz com justiça social, e com esta o poder público deve estar inteiramente comprometido.

São essas as razões que nos levam a apresentar este projeto de lei, que, pelo seu profundo conteúdo social, esperamos seja aprovado pelos nossos nobres pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 339/99

Institui, no Estado de Minas Gerais, o Dia da Santa Casa de Misericórdia.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no Estado de Minas Gerais, o Dia da Santa Casa de Misericórdia, a ser comemorado no dia 21 de maio.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 17 de maio de 1999.

Dimas Rodrigues

Justificação: Vinte e um de maio de 1899. Essa é a data de nascimento da Santa Casa de Belo Horizonte. A Santa Casa surgiu com o objetivo de prestar assistência médica de alto nível a toda e qualquer pessoa necessitada, além de contribuir para a formação e o aperfeiçoamento de profissionais da medicina. Apesar dos muitos obstáculos, a Santa Casa muito fez pela saúde da população.

A Santa Casa é mantenedora do maior complexo médico-hospitalar do Estado e referência nacional em várias áreas da medicina. Mantém seu hospital central como um dos maiores e melhores do País, oferecendo assistência em diversas especialidades. Além disso, tem investido em tecnologias e procurado modernizar seus serviços, possuindo equipamentos de última geração. Por isso, apresenta-se como um dos hospitais mais bem-aparelhados do País. Em 1997, realizou mais de 23 mil cirurgias de pequeno, médio e grande portes, além de mais de 3 mil partos. Realizou mais de 1 milhão e 200 mil diagnósticos e tratamentos nesse mesmo ano, bem como, mais de 335 mil consultas ambulatoriais de emergência.

Essa instituição tem desempenhado relevante papel social, fazendo por merecer todas as homenagens desta Casa. Por isso, conto com o parecer favorável dos nobres pares à aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Saúde para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 340/99

Cria o Programa Ronda Escolar no Estado de Minas Gerais.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar e implantar o Programa Ronda Escolar em todo o Estado de Minas Gerais.

§ 1º - O Programa Ronda Escolar terá como meta a incumbência de promover um amplo atendimento nas escolas públicas e particulares, assistindo a estudantes, professores e demais serventuários das instituições educacionais em todos os níveis e em todos os horários de funcionamento.

§ 2º - As condições necessárias para o funcionamento do programa e seu corpo funcional serão fornecidos pela Polícia Militar, pela Secretaria da Segurança Pública, pela Secretaria de Educação, pela Secretaria de Saúde e pelas prefeituras municipais de cada município, em convênios a serem celebrados.

Art. 2º - O Programa Ronda Escolar terá por finalidade:

- 1 - promover segurança dos alunos durante os períodos letivos;
- 2 - fiscalizar a venda de alimentos e outros produtos nas portas das escolas;
- 3 - fiscalizar e monitorar as empresas que realizam os transportes escolares;
- 4 - promover campanhas periódicas de orientações sobre o uso de drogas, ingestão de bebidas alcoólicas e doenças sexualmente transmissíveis, entre outros;
- 5 - evitar o porte e uso de armas no interior dos prédios escolares;
- 6 - outras atividades de repressão à criminalidade nas escolas públicas.

Art. 3º - A coordenação do Programa Ronda Escolar será de responsabilidade da Polícia Militar com a participação dos demais órgãos do Governo, da prefeitura conveniada e de

representantes da comunidade, por meio de conselhos que serão constituídos em cada município por lei específica, votada pelo Poder Legislativo municipal.

Art. 4º - Para o custeio do programa, fica o Poder Executivo autorizado a:

- 1 - abrir crédito suplementar no orçamento do Estado;
- 2 - utilizar recursos provenientes da alienação de bens móveis e imóveis apreendidos pelas autoridades policiais do Estado ou doados pela Polícia Federal, quando oriundos de contrabandos e contravenções;
- 3 - doações de particulares;
- 4 - utilizar recursos de futuras privatizações que vierem a ocorrer e que serão estabelecidos por leis específicas;
- 5 - utilizar recursos das prefeituras municipais estabelecidas por leis próprias e aprovadas pelas câmaras municipais.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 11 de maio de 1999.

Carlos Pimenta

Justificação: É necessário que o Estado de Minas Gerais apresente um programa específico de atendimento integral às escolas públicas e particulares, no intuito de promover uma maior segurança de alunos, professores e serventuários, bem como uma assistência permanente no combate à criminalidade e ao tráfico de drogas, que têm crescido assustadoramente nas portas dos educandários. A Polícia Militar tem feito um grande trabalho nesse sentido, entretanto são necessárias ações mais eficazes com a participação de outras instituições, inclusive de representantes dos municípios, como forma de democratizar e buscar a responsabilidade participativa de toda a sociedade.

O Programa Ronda Escolar tem tudo para ser um instrumento de segurança e de tranquilidade para as famílias mineiras que andam sobressaltadas com o crescimento e o avanço da violência, que tira das salas de aulas, mata, corrompe e vicia as nossas crianças.

Os recursos existem e podem ser imediatamente empregados, sejam eles oriundos do próprio orçamento, sejam oriundos de fontes alternativas, como os provenientes de leilões de bens móveis e imóveis apreendidos de contrabando, crime organizado, furtos, etc. Também não faltarão os recursos de doações por particulares, uma vez que a causa é justa, tem a prioridade do povo mineiro, bastando para isso a divulgação e o incentivo do Governo do Estado por meio dos órgãos oficiais de comunicação.

Solicitamos o apoio dos nobres pares a este projeto e inclusive o seu aprimoramento durante a sua tramitação nesta Casa Legislativa.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Direitos Humanos e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 341/99

Altera disposições da Lei nº 6.265, de 18 de dezembro de 1973, que dispõe sobre a Loteria do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 4º da Lei nº 6.265, de 18 de dezembro de 1973, com a redação dada pela Lei nº 9.924, de 20 de julho de 1989, fica acrescido dos seguintes §§ 2º e 3º, passando o seu parágrafo único a § 1º:

"Art. 4º

§ 1º -

§ 2º - O lucro líquido resultante de, pelo menos, quatro extrações anuais será destinado integralmente a instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos que desenvolvam projetos e programas de instalação de sistemas de segurança contra fogo em monumentos tombados pertencentes ao patrimônio histórico do Estado.

§ 3º - Para a consecução dos objetivos previstos no parágrafo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a criar, no Programa de Loterias do Estado, extrações de loteria instantânea denominada Raspadinha do Patrimônio Histórico.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1999.

Alberto Pinto Coelho

Justificação: O projeto que ora submetemos à apreciação desta Casa tem por objetivo destinar recursos a programas e projetos de combate a incêndio nos monumentos tombados pertencentes ao patrimônio histórico do Estado. Tais recursos serão obtidos por meio de extrações de loterias instantâneas do poder público estadual especialmente criadas para esse fim, sem comprometimento de receitas de outros setores.

Essa medida é de fundamental importância para resguardar bens móveis e imóveis de valor cultural, artístico, arqueológico, bibliográfico ou etnográfico de sinistros dessa natureza, os quais, muitas vezes, dadas as suas proporções alarmantes, como já tivemos a infeliz oportunidade de presenciar ou mesmo ter notícia pelos veículos de comunicação, resultaram no perecimento da coisa tombada. E, quando cabível a recuperação ou restauração da obra danificada, percebemos as enormes cifras necessárias para tanto. É preciso prevenir esses desastres. E esse é o intuito do nosso projeto, que esperamos seja aprimorado e aprovado pelos membros do Poder Legislativo.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Dispõe sobre a criação do Programa Mineiro de Ação Social das Empresas - PROMASE.

Art. 1º - Fica criado o Programa Mineiro de Ação Social das Empresas - PROMASE -, nos termos desta lei.

Art. 2º - O PROMASE é composto pelos projetos de ação social de iniciativa das empresas contribuintes do ICMS aprovados pelo órgão específico da administração estadual.

Art. 3º - A empresa que desejar aderir ao PROMASE articular-se-á com entidade de direito privado constituída com o objetivo de promover ações de interesse social nas áreas do atendimento ao idoso, ao portador de deficiência e à criança carente, para, em conjunto, submeterem o respectivo projeto à apreciação do poder público.

Parágrafo único - A entidade civil mencionada neste artigo deverá estar cadastrada no órgão público estadual competente.

Art. 4º - Caberá ao Comitê Técnico do PROMASE a avaliação e a aprovação dos projetos apresentados pelas empresas contribuintes.

§ 1º - Integram o Comitê Técnico:

I - dois representantes da Secretaria de Estado do Trabalho, da Ação Social, da Criança e do Adolescente;

II - dois representantes da Secretaria de Estado da Fazenda;

III - um representante da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, que será o seu Presidente.

§ 2º - O Comitê Técnico submeterá ao Governador do Estado,

para homologação, os projetos que aprovar.

Art. 5º - Como incentivo estadual, a empresa contribuinte poderá abater de seu recolhimento mensal devido de ICMS a quantia correspondente a até vinte e cinco por cento do custo total do projeto aprovado, desde que esse valor não ultrapasse a dois por cento do importe mensal de recolhimento do tributo.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de noventa dias contados de sua publicação, inclusive os instrumentos e as formas de fiscalização da execução dos projetos aprovados.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1999.

João Pinto Ribeiro

Justificação: A proposta do Programa Mineiro de Ação Social das Empresas - PROMASE - é organizar os diferentes impulsos sociais das empresas, colaborando na sua aproximação com as entidades que têm por objetivo promover ação assistencial aos necessitados, adequando-os às prioridades governamentais, em consonância com as leis e os programas específicos de apoio à criança desamparada das famílias de baixa renda, aos portadores de deficiências e aos cidadãos da terceira idade.

Funcionando como alvo dessas iniciativas de alto cunho social, o PROMASE atuará como o agente dinamizador dos projetos beneficiantes das firmas contribuintes do ICMS junto aos órgãos da administração estadual, direcionando mais corretamente os esforços, removendo obstáculos burocráticos, tornando, enfim, mais eficazes esses projetos humanitários.

Esse Programa se revela extremamente útil e necessário, pois é sabido que os quadros do poder público estadual não possuem recursos humanos nem materiais técnicos suficientes para dar vazão à demanda do meio empresarial por essas atividades beneméritas.

A atuação social, hoje em dia, é condição essencial para que a empresa moderna e consciente possa enfrentar as pressões da sociedade em favor das faixas da população mais necessitadas e obter, como retorno, a melhoria da sua imagem perante a opinião pública - fator fundamental para o seu sucesso global.

Dotada de uma Comissão Técnica com real poder de análise, amadurecimento e decisão, por parte do Governo, o PROMASE se tornará, em pouco tempo, um veículo natural e poderoso para facilitar e dar melhor aproveitamento aos investimentos sociais das empresas, contribuindo, além disso, para imprimir maior velocidade ao atendimento das parcelas da população mais desfavorecidas, beneficiando-as com melhores resultados.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, do Trabalho e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 315/99, do Deputado Amílcar Martins, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a nova Diretoria e com o Conselho Fiscal da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 3ª Região pela posse a ser realizada no dia 21/5/99.

Nº 316/99, do Deputado Amílcar Martins, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com o Tribunal Regional do Trabalho - TRT 3ª Região por sua nova composição, eleita em 5/5/99. (- Distribuídos à Comissão do Trabalho.)

Nº 317/99, do Deputado Amílcar Martins, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Diretoria da Sociedade Orquidófila de Belo Horizonte pelo seu cinquentenário. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 318/99, do Deputado Arlen Santiago, solicitando seja encaminhado ofício ao Secretário da Fazenda, pedindo informações sobre o montante de tributos arrecadados pelos cartórios nos últimos cinco anos, bem como os valores anuais das parcelas transferidas por força de lei às entidades governamentais e não governamentais. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 319/99, do Deputado Bené Guedes, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Escola Sonho Encantado, no Município de Além Paraíba, pelo transcurso de seus dez anos de fundação. (- À Comissão de Educação.)

Nº 320/99, do Deputado Antônio Roberto, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de pesar pelo falecimento do Sr. João Perboire Basílio, ex-Prefeito de Bela Vista de Minas, ocorrido em 14/5/99, nesse município. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 321/99, do Deputado Glycon Terra Pinto, solicitando seja transcrita nos anais da Casa a reportagem "Eles Passaram dos Limites", publicada pela revista "Veja" em 5/5/99. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 322/99, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a FIEMG pelo transcurso, em 21/5/99, do Dia da Indústria de Minas. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 323/99, do Deputado Christiano Canêdo, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com o Prefeito e os Vereadores de Muriaé pela passagem, no dia 16/5/99, do 144º aniversário desse município. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 324/99, do Deputado Amílcar Martins, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de pesar pelo falecimento do Sr. Dias Gomes, ocorrido em 18/5/99. (- À Comissão de Educação.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Durval Ângelo e Hely Tarquínio.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Meio Ambiente, de Saúde e de Transporte e dos Deputados Hely Tarquínio e Chico Rafael.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Maria Olívia, João Pinto Ribeiro, Eduardo Hermeto, Márcio Cunha, Sargento Rodrigues, Edson Rezende e Dimas Rodrigues proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Designação de Comissões

O Sr. Presidente - A Presidência vai designar Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 14/99, do Deputado Durval Ângelo e outros. Pelo PSDB: efetivo - Deputado João Leite; suplente - Deputado Amílcar Martins; pelo PFL: efetivo - Deputado Sebastião Costa; suplente - Deputado Alberto Bejani; pelo PL: efetivo - Deputado Cabo Morais; suplente - Deputado Agostinho Silveira; pelo PT: efetivo - Deputado Rogério Correia; suplente - Deputado Adelmo Carneiro Leão; pelo PPB: efetivo - Deputado Elmo Braz; suplente - Deputado Luiz Fernando Faria. Designo. À Área de Apoio às Comissões.

A Presidência vai designar Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 15/99, do Deputado Antônio Carlos Andrada e outros. Pelo PSDB: efetivo - Deputado Wanderley Ávila; suplente - Deputada Maria Olívia; pelo PMDB: efetivo - Deputado Márcio Cunha; suplente - Deputado Antônio Júlio; pelo PDT: efetivo - Deputado Alencar da Silveira Júnior; suplente - Deputado José Alves Viana; pelo PSD: efetivo - Deputado Dalmo Ribeiro Silva; suplente - Deputado Irani Barbosa; pelo PTB: efetivo - Deputado Arlen Santiago; suplente - Deputado Christiano Canêdo. Designo. À Área de Apoio às Comissões.

Decisão da Presidência

A Presidência, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, determina a anexação do Projeto de Lei nº 49/99 ao Projeto de Lei nº 47/99, ambos do Deputado Adelmo Carneiro Leão, por guardarem semelhança entre si.

Mesa da Assembléia, 18 de maio de 1999.

José Braga, 1º-Vice-Presidente, nas funções de Presidente.

Decisão da Presidência

A Presidência, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, determina a anexação do Projeto de Lei nº 330/99, do Deputado Anderson Adauto, ao Projeto de Lei nº 88/99, do Deputado Hely Tarquínio, por guardarem semelhança entre si.

Mesa da Assembléia, 18 de maio de 1999.

José Braga, 1º-Vice-Presidente, nas funções de Presidente.

Decisão da Presidência

A Presidência, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, determina a anexação do Projeto de Lei nº 317/99, do Deputado Ronaldo Canabrava, ao Projeto de Lei nº 177/99, da Deputada Maria Olívia, por guardarem semelhança entre si.

Mesa da Assembléia, 18 de maio de 1999.

José Braga, 1º-Vice-Presidente, nas funções de Presidente.

Decisão da Presidência

A Presidência, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, determina a anexação do Projeto de Lei nº 285/99, do Deputado Carlos Pimenta, ao Projeto de Lei nº 13/99, da Deputada Maria José Hauelsen, por guardarem semelhança entre si.

Mesa da Assembléia, 18 de maio de 1999.

José Braga, 1º-Vice-Presidente, nas funções de Presidente.

Decisão da Presidência

A Presidência, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, determina a anexação do Projeto de Lei nº 338/99, do Deputado Chico Rafael, ao Projeto de Lei nº 332/99, do Deputado Dimas Rodrigues, por guardarem semelhança entre si.

Mesa da Assembléia, 18 de maio de 1999.

José Braga, 1º-Vice-Presidente, nas funções de Presidente.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelos Deputados Chico Rafael - sua indicação como Líder do PSB e indicação da Deputada Elaine Matozinhos para Vice-Líder (Ciente. Publique-se. Cópia à Área de Apoio às Comissões e às Lideranças.); e Hely Tarquínio - indicação do Deputado Amílcar Martins como membro efetivo da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação do Titular do Instituto de Pesos e Medidas - IPEM -, em substituição à Deputada Maria Olívia (Ciente. Designo. À Área de Apoio às Comissões e cópia às Lideranças.); e pelas Comissões de Meio Ambiente - aprovação, na 9ª Reunião Ordinária, do Requerimento nº 269/99, da Comissão Especial da Seca no Norte de Minas; de Saúde - aprovação, na 8ª Reunião Ordinária, dos Projetos de Lei nºs 159/99, do Deputado Mauro Lobo; 161/99, do Deputado Anderson Aduato; e 171/99, do Deputado Alencar da Silveira Júnior, e os Requerimentos nºs 259/99, do Deputado Dimas Rodrigues; e 275/99, da Comissão de Saúde; e de Transporte - aprovação, na 4ª Reunião Extraordinária, dos Requerimentos nºs 266/99, do Deputado Adelino de Carvalho; 271/99, do Deputado Eduardo Daladier; 279/99, do Deputado João Pinto Ribeiro; 280/99, do Deputado Hely Tarquínio; e 287/99, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Durval Ângelo em que solicita o desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.141/97, que autoriza o Poder Executivo a fazer reversão de imóvel à Mitra Arquidiocesana de Mariana. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XXXII do art. 232 do Regimento Interno.

Requerimento do Deputado Hely Tarquínio em que solicita que o Projeto de Lei nº 85/99 seja remetido para a Comissão de Administração Pública, uma vez que a Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir seu parecer. A Presidência defere o requerimento de conformidade com o inciso VII do art. 232, c/c o art. 140, do Regimento Interno.

Questões de Ordem

O Deputado Paulo Piau - Sr. Presidente, o inciso III do art. 173 veda o recebimento de matéria da mesma natureza. No entanto, vimos publicado, hoje, o Projeto de Lei nº 88/99, e, segundo V. Exa., ele foi anexado ao Projeto de Lei nº 330/99. De acordo com nosso entendimento, esse projeto não poderia ter sido recebido e, portanto, não poderia ter sido anexado a outro projeto. Já que temos interesse nesse projeto, esperávamos a sua tramitação, a fim de, no momento oportuno, trabalharmos por sua aprovação. Entretanto, na verdade, houve um atalho com relação ao seu recebimento. Gostaríamos que a Mesa se pronunciasse a respeito dessa questão de ordem.

O Sr. Presidente - A Presidência informa ao Deputado Paulo Piau que o § 2º do art. 173 do Regimento Interno estabelece o seguinte: "Verificada, durante a tramitação, identidade ou semelhança, as proposições posteriores serão anexadas, por determinação do Presidente da Assembléia, de ofício ou a requerimento, à primeira proposição apresentada, que prevalecerá, salvo no caso de iniciativa privativa". Portanto, a Presidência procedeu segundo o § 2º do art. 173.

O Deputado Paulo Piau - Sr. Presidente, o inciso III proíbe o recebimento de matéria do mesmo teor. Meu questionamento é com relação ao inciso III.

O Sr. Presidente - A Mesa entende que o próprio art. 173 prevê a possibilidade de lapso no recebimento e já contém a solução para esse caso, determinando a anexação de projeto cuja semelhança com outro seja verificada durante a tramitação.

O Deputado Paulo Piau - Quero protestar contra o entendimento da Mesa, pois, conforme o inciso III do art. 173, a matéria em questão não poderia ter sido recebida. A partir do momento em que o Regimento Interno é transgredido, Sr. Presidente, corremos o risco de não conciliar a disciplina nesta Casa. Portanto, gostaríamos de chamar a atenção para esse fato, que não é normal nesta Casa. Gostaríamos, também, de pedir o encerramento, de plano, desta reunião, já que não há número para a continuação dos trabalhos.

O Sr. Presidente - A Mesa mantém seu entendimento. O Regimento Interno não foi descumprido, já que o referido parágrafo dá suporte à decisão da Presidência.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de "quorum" para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, desconvoando a reunião extraordinária de logo mais, às 20 horas, e convocando os Deputados para as reuniões extraordinárias de amanhã, dia 19, às 9 e às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a reunião ordinária, também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 12/5/99

Presidência dos Deputados Anderson Aduato, José Braga e Gil Pereira

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do Deputado Dinis Pinheiro; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 194/99; questão de ordem; suspensão e reabertura da reunião; questão de ordem; encerramento da discussão; discursos dos Deputados João Leite, Amílcar Martins, Hely Tarquínio, Rogério Correia, Adelino de Carvalho, João Batista de Oliveira, Sebastião Costa e Ermano Batista; palavras do Sr. Presidente; aprovação; verificação de votação; ratificação da aprovação; declaração de voto - Questão de ordem - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Anderson Aduato - José Braga - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira - Adelino de Carvalho - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Roberto - Arlen Santiago - Bené Guedes - Cabo Morais - Carlos Pimenta - César de Mesquita - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Djalma Diniz - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Eduardo Daladier - Elbe Brandão - Elmo Braz - Ermano Batista - Fábio Avelar - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ivo José - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - José Alves Viana - José Henrique - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Marcelo Gonçalves - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Mauro Lobo - Miguel Martini - Olinto Godinho - Pastor George - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Rogério Correia - Ronaldo Canabrava - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Gil Pereira) - Às 20h13min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Dinis Pinheiro, em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei nº 194/99 seja apreciado em primeiro lugar. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 194/99, do Governador do Estado, que cria a Assessoria Especial de Assuntos Internacionais e do Cerimonial e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação.

Questão de Ordem

O Deputado João Leite - Gostaria de solicitar a V. Exa. que suspenda a reunião por 5 minutos para que possamos encerrar os entendimentos sobre a votação.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai suspender os trabalhos por 5 minutos para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação da matéria da pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente (Deputado Anderson Aduato) - Estão reabertos os nossos trabalhos.

Questão de Ordem

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, gostaria de saber se há um requerimento de inversão de pauta a ser colocado em votação antes ou depois da discussão do projeto. Gostaria de saber se já está nas mãos de V. Exa. esse requerimento de inversão da pauta.

O Sr. Presidente - A Presidência informa a V. Exa. que o requerimento foi apresentado pelo Deputado Dinis Pinheiro e já foi devidamente aprovado pela Assembléia. Quando assumi a Presidência desta reunião, já estava aprovado o requerimento de inversão da pauta.

Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação. Para encaminhar a votação, com a palavra, o Deputado João Leite.

O Deputado João Leite* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sra. Deputada, público presente, telespectadores, gostaríamos de encaminhar contrariamente ao projeto do Governador do Estado, que cria a Assessoria Especial de Assuntos Internacionais e do Cerimonial e dá outras providências. O Governador do Estado pretende criar essa Assessoria para dar suporte à unidade prevista nesse artigo, referentes a recursos humanos, administrativos, materiais, orçamentários e financeiros. A Assessoria Especial de Assuntos Internacionais e do Cerimonial tem por finalidade assessorar o Governador do Estado na formulação e implementação da política de relações internacionais, coordenar o processo de captação de recursos externos para o financiamento de projetos governamentais, bem como orientar, coordenar e promover as atividades do cerimonial nos contatos governamentais com autoridades nacionais e estrangeiras.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, diante desse projeto, o que podemos prever é justamente aquilo que temos, por meio da imprensa, ouvido, lido e assistido, ou seja, a intenção do Governador é a de estar fora do País, contando com a presença de assessores pagos pelo Estado de Minas Gerais. Por isso, entendemos que, neste momento, em que o próprio Estado, em razão de dificuldades financeiras, está tentando fazer cortes, ficando até mesmo impossibilitado de honrar seus compromissos para com o funcionalismo público, é totalmente inviável a criação desse órgão, que irá prestar assessoramento ao Governador do Estado no exterior. O relatório da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária diz, inclusive, que, para implementação dessa assessoria especial, está sendo proposta a criação de quatro cargos de assessor de assuntos internacionais, com a remuneração de R\$1.257,74, e de dois cargos de assessor de assuntos internacionais, com a remuneração de R\$4.800,00. Além disso, propõe a transformação, no quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social, de um cargo de Secretário-Geral do Governador em um cargo de assessor especial de assuntos internacionais e cerimonial, cuja remuneração atual é de R\$6.000,00, visando a uma compensação para que exista esses cargos de assessoria internacional do Governador do Estado.

Atualmente, a Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social tem 101 cargos de assessores, cujo objetivo operacional é prestar assessoramento direto ao Governador no Estado no desempenho de suas atribuições constitucionais, nos atos de gestão e administração dos negócios públicos em assuntos relativos à política de comunicação social do Governo.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Deputados, entendemos que não é o momento para que o Estado crie novos cargos, onerando ainda mais os cofres públicos, já que sabemos da difícil situação das contas do Estado de Minas Gerais. Criar uma assessoria para quando o Governador do Estado estiver no exterior não está de acordo com as dificuldades que o próprio

Secretário da Fazenda e que outros Secretários do Governo têm demonstrado aqui, na Assembléia Legislativa, e em outros locais. Isso vem totalmente fora de hora.

Queremos encaminhar contrariamente a essa pretensão do Governador do Estado de dar esse caráter internacional ao Governo, criando esse grupo de assessoramento, um secretário de assuntos internacionais.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, gostaríamos que a Assembléia Legislativa rejeitasse essa pretensão do Governo por consideramos que ela está totalmente fora da realidade do Estado de Minas Gerais. Seria mais um comprometimento das contas já combalidas do Estado, que, tantas vezes, tivemos oportunidade de ver demonstradas. Não entendemos por que o Governador ainda pretende criar mais cargos e trazer mais gastos para o Estado. Por isso, queremos encaminhar contrariamente. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Amilcar Martins.

O Deputado Amilcar Martins - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, venho encaminhar a votação de um projeto que, poderia dizer, é a cara desta administração. Ele tem a exata dimensão deste Governo. Ele é mediocre como o Governo que o propõe. Ele é indevido, incorreto e equivocado, como de resto as demais ações deste Governo que desgraçadamente Minas Gerais hoje tem que suportar, porque assim determina a democracia.

Trata-se de um projeto para atender a uma vontade pessoal de um homem autoritário, de um homem voluntarioso, de um homem que não pode ser contestado; que, quando é contestado, não tem medidas na sua reação. Temos visto, ao longo desses meses, já na campanha, depois de eleito e depois de assumir o Governo de Minas, o Governador Itamar Franco, em todas as suas contestações, manifestar-se com ódio.

O querido e saudoso ex-Presidente Tancredo Neves dizia que Itamar Franco guardava ódio na geladeira. Hoje, Minas Gerais pode ver, com toda certeza, que S. Exa. já retirou esse ódio da geladeira e já o trouxe para o seu próprio coração. Hoje ele administra Minas Gerais carregado de ódio. E não está ficando impune ninguém na sua frente. Recentemente - hoje, para sermos mais exatos -, a sua metralhadora giratória atinge praticamente a todo este Plenário - e a outros Deputados que não estão aqui. Ele atingiu aos Deputados de todos os partidos porque não pode ser contestado. Ele não consegue conviver com o contraditório. Ele tem que ser acatado em todos os seus desmandos e especificamente nesse projeto do Embaixador Asdrúbal.

Esse projeto do Embaixador Asdrúbal visa criar uma assessoria internacional. Com que objetivo? Minas Gerais e cada mineiro têm que saber que o único objetivo desse projeto é que o Governador continue no "road show", continue dando vazão ao circo que montou para falar mal do Governo Federal e da administração passada, porque é um homem que governa voltado para o passado. Ele não consegue ter a grandeza e a visão de estadista para entender que as eleições acabaram e que agora é preciso enfrentar com coragem e determinação os graves problemas de Minas Gerais.

Mas não. O Governador Itamar Franco quer sair por aí afora falando mal do Governo Federal, falando mal da administração que o antecedeu e falando mal de todo o mundo para justificar a sua própria incompetência e o seu projeto político pessoal. Em 120 dias de governo, podemos perceber e dimensionar o grande mal que tem feito aos mineiros, à economia de Minas Gerais e a todo o nosso Estado.

E o Governador precisa de assessoria. Precisa do Embaixador Asdrúbal para assessorá-lo, porque são conhecidas as suas dificuldades em relações internacionais. Um homem que, mesmo tendo sido Embaixador nos Estados Unidos, mal consegue pronunciar as palavras "road show". S. Exa. precisa do Embaixador Asdrúbal para fazer isso para ele. Ele precisa de uma assessoria para sair pelo mundo afora, porque este universo de Minas Gerais e até mesmo o universo do Brasil não são suficientes para ele.

Ele precisa estar gerando "factóides", gerando fatos políticos em Minas, no Brasil e no mundo. Ele precisa estar sob holofotes porque tem um projeto político, quer ser candidato à Presidência da República, quer ser líder das Oposições. Por causa disso, compromete todo o resto para que possa cumprir essa sua determinação, essa meta que ele persegue de forma obstinada. Para isso, ele precisa desse instrumento, precisa da aprovação de cada um dos Deputados e Deputadas que estão aqui, para ter o Embaixador Asdrúbal dando-lhe assistência.

Todos os senhores se lembram que tipo de manifestação o Embaixador Asdrúbal é capaz de fazer. Eu me lembro bem dos primeiros dias do anúncio do calote feito pelo Governador Itamar Franco - e eu tenho isso guardado, tenho como provar a cada um que me desafiar sobre essa matéria, tenho jornais do mundo inteiro, dos Estados Unidos, de vários países da Europa, denunciando aquilo como uma manifestação de quebra de contrato, o que no mundo dos negócios é absolutamente inadmissível. Nessa manifestação, Minas perdeu a credibilidade em uma única penada, em um único gesto, e levaremos vários anos para recuperar essa credibilidade perdida.

O Embaixador Asdrúbal foi capaz de ir aos jornais e dizer que não houve nenhuma manifestação contrária na imprensa internacional sobre o calote anunciado pelo Governador Itamar Franco.

É esse tipo de ajuda, é esse tipo de assistência que o Governador Itamar Franco precisa, porque ele precisa de gente para incensá-lo. Ele não pode ser contrariado, não pode ser contestado. Precisa de um Embaixador para dizer "amém". Precisa de um Embaixador para dizer o que for necessário para que ele possa continuar nessa trajetória que não é de estadista, que não é de Governador, é muito mais de um artista, ou de uma caricatura de um político que deveria ter como compromisso fundamental enfrentar os graves problemas do nosso Estado e da nossa gente. Da gente pobre de Minas.

É por isso que estou aqui, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, para encaminhar contrariamente à aprovação desse projeto. Para dizer que nós, da Oposição, com toda serenidade, mas com absoluta clareza e absoluta firmeza, diremos "não" ao Governador em mais esse desmando, "não" a mais esse absurdo que ele propõe.

Eu já tive oportunidade de dizer aqui desta mesma tribuna que não sabia bem o que era melhor para o povo de Minas Gerais: o Governador Itamar Franco assumir efetivamente o Governo de Minas ou o continuar nessa sua brincadeira de sair por aí nesse circo de cavalinhos, falando mal de tudo e de todos. Isso porque cada vez em que ele se senta na sua cadeira de Governador, o melhor que ele consegue produzir é uma coisa dessa qualidade. Um projeto inqualificável, porque gera despesas, e não é qualquer despesa. Se fossem despesas para atender aos interesses da nossa população carente, se fossem despesas para atender à situação difícil da saúde em Minas Gerais, da educação e de tantas outras áreas, se fossem despesas para novas estradas para o nosso Estado, nós todos teríamos a responsabilidade e estaríamos aqui dizendo "sim, nós estamos de acordo". Mas são despesas para ter o Embaixador Asdrúbal para assessorá-lo para fazer bobagens por aí afora.

Por isso, faço um apelo a cada Deputado que está presente nesta reunião, vamos juntos, cada um que foi ofendido por ele, cada um que foi desrespeitado por ele ainda hoje, que diga "não" a esse projeto e estaremos dizendo "não" a essa visão do Governo de Minas que tanto mal tem feito a todos os mineiros. Muito obrigado.

O Sr. Presidente (Deputado José Braga) - Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Hely Tarquínio.

O Deputado Hely Tarquínio - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, voltamos a esta tribuna para encaminhar o projeto do Governador do Estado de Minas Gerais que cria a assessoria internacional e o cerimonial.

Nesse projeto, o Governador propõe a criação dessa assessoria e no parágrafo único ele diz que compete à Secretaria da Casa Civil e Comunicação Social dar suporte à unidade prevista nesse artigo, referente a recursos humanos, administrativos, materiais, orçamentários e financeiros.

Como se vê, é um projeto integrado. Ele extingue cargos, mas aqui cria cargos, contrata pessoas. E, no cômputo geral, feito um levantamento, percebemos que esse projeto gera despesas. Isso vem, de certa forma, contradizer as afirmações do Governador de que tem instruído o seu secretariado a gastar menos. Isso é contraditório.

Mas, como disse o Deputado Amilcar Martins com muita felicidade e muito acerto, esse projeto faz parte de um projeto muito mais ambicioso: de um projeto político que visa à

Presidência da República no ano de 2002. Mas como Itamar quer chegar à Presidência da República? Criticando o seu antecessor. Não esquecendo o passado e fazendo com que os seus seguidores, alguns Deputados nesta Casa, venham denegrir, de forma bastante acentuada, a figura do nosso ex-Governador, Eduardo Azeredo, um homem que equacionou a dívida de Minas Gerais o quanto pôde, que resistiu à exaustão de caixa, criou leis, como a Robin Hood - política de compensação social -, beneficiando os grãos, criando financiamento e estímulo para se implantarem indústrias em Juiz de Fora, que é a terra do Governador Itamar, indústria em Sete Lagoas e duplicar a fábrica da FIAT em Betim. Buscou conviver com humanidade por toda essa Minas Gerais, de forma bastante mineira.

O Sr. Itamar Franco, nesse projeto bastante rancoroso - porque na política o próprio PMDB não quis o Governador para Presidente da República - nesse projeto de assessoria internacional vai fazer o seu "road show" no exterior também, nas megacidades, no Brasil e no meio rural, fazendo exatamente a sua propaganda, a sua plataforma política para 2002.

O projeto Minas Unida Vence a Crise não teve sucesso. Condecoraram-se os sem-terras, sem-tetos numa semana, pregou-se a ingovernabilidade com o Sr. Lula, o Sr. Leonel Brizola, de forma desrespeitosa, e na outra semana estava morrendo gente em Betim. E até hoje o fato não está esclarecido. Até aproveitamos a oportunidade para conhecer o laudo pericial contratado pela Assembléia Legislativa. Aproveitamos também para dizer que, de alguma forma, é uma despesa que não poderia ser contraída.

Então, esse projeto tem lá as suas mazelas políticas e o seu objetivo para 2002. É dessa forma que enxergamos o projeto. O pano de fundo desse projeto é isso que acabamos de afirmar, e gostaria, então, de encaminhar contrariamente. A Bancada do PSDB vai encaminhar contra esse projeto, e pediria o apoio dos Srs. Deputados que têm consciência de que o Poder Legislativo é um Poder com responsabilidades perante o povo mineiro. Que façam uma análise bem criteriosa com o objetivo de não aumentar as despesas e diminuir os gastos. Fica aqui o nosso voto contra o projeto da assessoria internacional enviada a esta Casa pelo Governador Itamar Franco. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Rogério Correia.

O Deputado Rogério Correia* - Sr. Presidente, colegas Deputados, Deputadas, fiz a minha inscrição para encaminhar favoravelmente ao projeto do Governador Itamar Franco. Na verdade, o projeto cria a Assessoria Especial de Assuntos Internacionais e de Cerimonial, extingue sete cargos de assessor, cria seis cargos de assessor internacional I e II e transforma um secretário em assessor. Fui relator do projeto na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária e tive o cuidado de ver o que significaria o custo desse projeto. Então, primeiro, gostaria de responder a essa questão levantada aqui, a de que o projeto tem um custo altíssimo. O aspecto financeiro-orçamentário, com os cargos a serem criados, significa uma despesa mensal de R\$14.630,00. A extinção dos sete cargos representa uma economia de R\$13.933,00. Ao todo, portanto, essa reestruturação provocará um aumento de despesa de pessoal de R\$700,00 mensais, aproximadamente. Portanto, não se trata, como foi dito aqui, de um projeto que cria uma série de despesas que se contrapõe à situação de aperto do Estado. Se fosse assim, o Governador não teria enviado esse projeto e, tenho certeza, a Assembléia Legislativa não o aprovaria.

O Governo também já nos adiantou que enviará um projeto de reforma administrativa, que também enxugará cerca de 5% dos cargos que existem hoje. Mas é essa a despesa, que não é grande para o tamanho do Estado, R\$700,00 mensais - não sei se os colegas da Oposição tiveram a preocupação de fazer a conta -, para se criar a Assessoria Especial de Assuntos Internacionais. E acho, sinceramente, necessário que Minas Gerais tenha uma assessoria geral de assuntos internacionais. Para vocês terem uma idéia, Belo Horizonte tem uma secretaria para assuntos internacionais, aprovada na época do Governo Patrús Ananias, pela necessidade de intercâmbio da Capital do Estado com outras cidades e outros países, portanto, justifica-se. Minas, mais ainda, não só pelo seu tamanho, mas porque alguém precisa ir lá fora dizer dos desmandos do Governo Fernando Henrique Cardoso, um governo que se atrela ao Fundo Monetário Internacional, que tem cortado todas as verbas do Estado, aliás, confiscado; que tem cortado verba da educação, que tem cortado verba da saúde, que tem, enfim, feito uma política desastrosa do ponto de vista econômico. Há que se ter a coragem de, também lá fora, dizer que o Governo não é bem visto pelo povo brasileiro. Isso, por si só - acredito -, justifica a criação dessa Assessoria Geral de Assuntos Internacionais, até pelo custo pequeno que significa. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente (Deputado Gil Pereira) - Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Adelino de Carvalho.

O Deputado Adelino de Carvalho - Sr. Presidente, Srs. parlamentares, o projeto em discussão, Projeto de Lei nº 194/99, que cria a Assessoria Especial de Assuntos Internacionais e do Cerimonial e dá outras providências, mostra a esta Casa Legislativa o Governador que temos. Um ex-Presidente da República de caráter ilibado, um homem público limpo e honrado, que criou o real, que é a esperança deste nosso País e que, para nós mineiros, é a mais alta representatividade da democracia no País. É uma riqueza que temos no meio político em nosso Estado. Infelizmente, senhores, há um grupo de parlamentares, nesta Casa, que ainda não entendeu a visão política desse projeto e a importância sócio-econômica que ele traz para nosso Estado. Estamos vivendo num Estado discriminado pelo Governo Federal, isolado pelo Governo Federal, perseguido pelo Governo Federal. Estamos vivendo num Estado falido, em que o ex-Presidente, Governador Itamar Franco, herdou dívidas, crises e lama de um Governo que passou e deixou tristes lembranças. Esta Casa Legislativa precisa acordar para o Governador que hoje está no Palácio da Liberdade. Trata-se de um dos maiores Presidentes da história de nosso País. A Oposição precisa parar de atirar pedras e juntar-se ao Governo que hoje tenta, a todo custo, salvar este Estado da degradação moral e da falência em que se encontra, com tantas negociações que aconteceram no Governo passado. Esse projeto é uma esperança para as obras do nosso Estado, para a retomada das obras do nosso Estado. Não se trata de nenhum projeto de cunho político-partidário nem eleitoral, mas, acima de tudo, um projeto que busca recursos para um Estado falido que precisa sair da situação em que o ex-Governador o deixou. Parece que todos nós aqui temos algum problema mental e esquecemos o que foi o Governo passado. Não sabemos ou fingimos não saber a situação em que o ex-Governador deixou este Estado. De repente, vemos que os grandes protagonistas da greve da Polícia Militar agora são defensores dos policiais, são aqueles que querem salvar a situação dos grevistas injustiçados. Aqueles que pactuaram com o Governo que se negou a pagar o 13º salário ao funcionalismo público são, agora, os defensores do pagamento do 13º salário. Na verdade, o atual Governo está se vendo diante de dívidas herdadas, diante de um governo falido herdado.

Graças a Deus, temos um Governador corajoso, com visão de estadista, que é capaz de buscar recursos e apresentar um projeto como esse, que peço que esta Casa aprove. Com certeza, a iniciativa trará um novo tempo para o Estado, que anda discriminado e afogado por um Governo Federal ditador e vingativo, que tentou impedir que Itamar Franco fosse, hoje, o Presidente da República. Antes o fosse, pois a situação do Brasil seria outra.

É preciso enxergar a realidade. Aqueles que estão contra o Governador Itamar Franco estão contra Minas Gerais. O povo precisa saber disso, e a consciência dos que estão, nesta Casa, trabalhando contra o Estado precisa ser avaliada. Os parlamentares precisam fazer uma reflexão e concluir que estão prejudicando Minas Gerais quando votam contra um projeto tão importante como esse. Muito obrigado.

O Sr. Presidente (Deputado Anderson Aduato) - Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado João Batista de Oliveira.

O Deputado João Batista de Oliveira - Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, eu nem deveria falar, cheguei até atrasado, mas é preciso dizer que estou iniciando, com muito orgulho, meu segundo mandato nesta Casa e que me lembro bem do mês de maio de 1995, quando aqui votamos a reforma administrativa do ex-Governador, Eduardo Azeredo, a quem muito admiro e respeito como homem público.

Aquela época, a discussão era se a Assembléia devia ou não dar o desenho administrativo que Eduardo Azeredo sugeria. Depois de horas de trabalho, madrugada a fio, a Assembléia votou, por exemplo, a criação da Secretaria da Criança e do Adolescente, cujo objetivo não era atender, necessariamente, as crianças e os adolescentes, mas um Secretário. Tanto é que, ao retirar o ex-Secretário sua candidatura à Prefeitura de Belo Horizonte, para apoiar o colega Amílcar Martins, a quem também eu, com muito orgulho, apoiou em 1996, a Secretaria deixou de existir. E esta Casa voltou a se reunir novamente para votar o novo desenho administrativo proposto pelo Governador.

Tenho menos relações políticas com o Governador Itamar Franco do que tive com o ex-Governador Eduardo Azeredo, mas acho que o mínimo que esta Casa pode fazer é dar ao atual Governador o desenho administrativo que ele julga importante para sua administração.

A bancada que aqui representa, legítima e politicamente, o ex-Governador Eduardo Azeredo está exagerando, está fazendo tempestade em copo d'água.

O que a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais deu ao Governo Eduardo Azeredo, no que diz respeito à sua reforma administrativa, foi muito mais do que está solicitando o atual Governador do Estado.

O que digo aqui está gravado. Quando discutimos, em 1995, a extinção da FEBEM, a criação e a divisão de secretarias, propiciamos ao Governador todas as condições de administrar bem o Estado de Minas Gerais. E o povo do Estado de Minas Gerais entendeu que ele não administrou bem e, assim, não o reelegeu.

Acho que o mínimo que podemos fazer com responsabilidade, neste momento, é dar o desenho administrativo que o Governador Itamar Franco está solicitando, para que possa trabalhar. Ai, sim, a partir desse desenho configurado, todos poderemos lhe cobrar os resultados que também cobramos, na época, do ex-Governador Eduardo Azeredo. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Sebastião Costa.

O Deputado Sebastião Costa - Sr. Presidente, demais integrantes da Mesa, Srs. Deputados, senhoras e senhores, venho a esta tribuna para encaminhar contrariamente a esse projeto, por três razões.

Primeiro, acompanhei, com muita atenção, todos os que me antecederam e pude perceber que se trata de um cerimonial do Governador do Estado e, sendo assim, as figuras de autoridade do Governo Federal não têm de ser envolvidas, mesmo porque, para se encaminhar um projeto, encaminha-se o seu teor.

Não há que se buscar questões maiores nem menores. Há que se buscar a razão, a importância, a necessidade do projeto que se propõe aprovar ou não. Por isso, acho que o entusiasmo, às vezes, excede, e o excesso não contribui, podendo até subtrair. Por essas razões, primeiramente, quis fazer esses esclarecimentos.

Segundo, não estou discutindo aqui o mérito do projeto de lei, estou apenas fazendo uma ponderação. Qualquer lei, para ser eficaz, precisa ter três características principais: ser clara em suas colocações; ter o espírito da lei, que seria o equilíbrio que pode proporcionar; haver senso de oportunidade em fazê-la.

Numa hora em que se discutem as dificuldades financeiras de um Estado, numa hora em que o Estado diz não poder honrar seus compromissos por dificuldades financeiras - não quero, com isso, dizer que esse projeto de lei trará tantas despesas assim, estou apenas dizendo do senso de oportunidade em apresentá-lo -, nessa hora em que se discutem as dificuldades financeiras do Estado para pagar o 13º salário aos servidores - e vale dizer que o 13º salário é dívida do Estado, e não do agente político que governava à época em que se originou -, não há senso de oportunidade.

Há oportunidade para tudo, e não é tempo de o Governo Estadual promover qualquer modificação dessa natureza. Numa outra ocasião, com a economia saneada, com o Estado em crescimento, com seus compromissos honrados a tempo e a hora, é natural que o Governador busque ampliar sua assessoria. Mas, neste momento, entendo que esse projeto é inoportuno. Ainda que tivesse a clareza necessária, o espírito de equilíbrio, falta-lhe o senso de oportunidade. Não é hora de se pensar nisso.

Deveríamos, primeiramente, sanear o Estado, se é que há tantas dificuldades assim. Talvez, não haja. Quem sabe? E isso me anima, por um lado. No entanto, volto a dizer que não há uma boa oportunidade para se apresentar esse projeto de lei.

Por outro lado, quando vou encaminhar algum projeto procuro encaminhar aquilo que, efetivamente, está em votação. Estou encaminhando contrariamente, por faltar a esse projeto de lei a oportunidade.

E há outra coisa que quero dizer aqui, e é bom que se diga alto e bom som: o Governo deve se preocupar com a sintonia de sua base. Não pode um parlamentar de apoio ao Governo criticar um colega seu, que, hoje, também apóia o mesmo Governo, ou criticar medidas de outro governo, que tenham sido, segundo as afirmações, direcionadas a um parlamentar que, hoje, também compõe a base de apoio ao Governo. Por isso, quero alertar que nem sempre a Oposição é a principal preocupação, talvez seja a falta de sintonia da própria base de apoio do Governo.

Portanto quero concluir dizendo que, ainda que essa lei tivesse os dois primeiros requisitos, isto é, clareza nas suas colocações e o espírito de equilíbrio, falta a ela o senso de oportunidade. Numa outra oportunidade, talvez pudéssemos discutir e até encaminhar favoravelmente. No entanto, neste momento, em que o Estado passa por dificuldades financeiras, qualquer modificação na estrutura, ainda que não resulte em gastos nem em aumento de despesas, pode parecer à sociedade, ao conjunto dos envolvidos, aos que têm seus interesses contrariados, como os servidores públicos do Estado de Minas Gerais, que estaríamos votando alguma coisa para aumentar as dificuldades para o Estado. Por isso, encaminho contrariamente à aprovação desse projeto.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Ermano Batista.

O Deputado Ermano Batista* - Sr. Presidente, Sra. Deputada, Srs. Deputados, quando nos é oferecida a oportunidade de encaminhar um projeto, estabelece o Regimento Interno que a nossa conduta não pode se desviar do seu conteúdo. Entretanto, o Regimento Interno está sendo posto de lado ou pelo menos sendo mal interpretado, porque, Sr. Presidente, em estando presente nesta tribuna um Deputado governista, percebi que - cheguei um pouco atrasado e não ouvi todos os oradores, pois estava num programa de televisão, num debate, do qual participei, honrosamente, com o Vereador Roberto Carvalho e com o Deputado Antônio Roberto -, pela falta de consistência dos argumentos, o orador governista tentou vencer no grito. Quando se discute um projeto, discute-se a idéia e, no confronto das idéias, quem não tem o que mostrar apela para o desespero, e o desespero levou governistas, nesta tribuna, a se desviar da discussão pura e simples sobre a necessidade ou não de se aprovar essa proposição, para tripudiarem sobre a honra de um homem que exerceu o Governo de Minas Gerais com muita dignidade, que elevou Minas diante da Nação, que engrandeceu o nome de Minas até mesmo fora das fronteiras do Brasil. Estou me referindo ao incluído, respeitado, simples, humilde, incapaz de proceder inconvenientemente, como procedeu, hoje, o Sr. Itamar Franco, derriçando o verbo na sua própria bancada, querendo justificar o desgoverno que impôs a Minas Gerais, colocando a culpa nos parlamentares, principalmente nos parlamentares governistas, ex-Governador Eduardo Azeredo. Sr. Presidente, essa é uma atitude insana. Revela, no mínimo, que hoje o Governador do Estado é um homem incoerente, pois prega o respeito e não respeita ninguém, nem mesmo os seus acolitos, nem mesmo os seus aliados. Ele precisa acordar do onirismo de que está acometido e começar a governar Minas Gerais.

Esta Casa tem de se tornar fiscal do povo e cobrar deste Governo que acorde de seu sonho, porque não foi eleito para chorar. O eleitor mineiro não o elegeu para carpideira no enterro do Estado que está provocando, mas como médico, para curar os seus males, para defender os seus direitos, seja em Minas, seja no Brasil, seja no mundo.

Sr. Presidente, permiti-me desviar do assunto para contestar insinuações descabidas, inoportunas, referentes ao incluído cidadão Eduardo Azeredo. Mas, agora, quero dizer do projeto. Passou pela Comissão de Justiça, em que o Governo tem maioria, mas é um projeto inconstitucional. É uma aberração, é um absurdo pisar, macular a Constituição, rasgá-la, para aprovar um projeto dessa natureza. O art. 169 da Constituição Federal estabelece que tanto o Governo da União como os Governos do Estado e dos municípios, seja diretamente, seja através de suas fundações e autarquias, não podem aumentar despesa com pessoal, em qualquer valor, se não provarem que no mês anterior ao da votação do projeto gastaram apenas o que estabelece a Lei Complementar nº 82, a decantada Lei Rita Camata, que são 60% do orçamento do Estado, da receita corrente do Estado. E o boletim do Estado publicado no mês passado mostra, clara e evidentemente - estão ali números que todo o mundo pode verificar - que o Estado ainda gasta 89% dos seus recursos correntes com o funcionalismo seja civil, seja militar.

Dessa forma, Sr. Presidente, não podemos compactuar com os caprichos de um Governador que, em vez de criar uma assessoria para cuidar dos assuntos municipais - o município que está sendo relegado a planos inferiores é que precisa de assessoria -, cria uma assessoria para assuntos internacionais. Fiquei chocado porque conheço o Deputado, sei do valor que tem, sei do seu conhecimento. Mas parece-me ser puro demais para acreditar numa falácia. Trata-se do ilustre Deputado Rogério Correia, que disse que esse projeto vai gerar uma despesa adicional de apenas R\$700,00. É brincadeira. Essa é uma pílula que garganta nenhuma deglute. Ninguém consegue engolir. Que assessor, em nível internacional, com assessoria completa, com carro à sua disposição e com aluguéis caros, como estão hoje, vai gastar só isso? Porque se extinguiram alguns carguinhos simples de remuneração barata, essa assessoria vai gastar apenas R\$700,00? É querer subestimar a nossa capacidade de avaliação e de interpretação. Procedimento dessa natureza, vindo do Governo do Estado, da União ou de qualquer órgão público, temos de abominar e de rechaçar.

Sr. Presidente, entendo que, para que a Constituição prevaleça, para que esta Casa seja ouvida, entendida e respeitada, temos de dizer não a esse projeto. Muito obrigado.

Palavras do Sr. Presidente

O Deputado Ermano Batista, no início de seu discurso, afirmou, baseado no art. 159 do Regimento Interno, que, durante a discussão, o Deputado não pode "desviar-se da matéria em debate". Sendo assim, a Presidência passará, a partir de agora, todas as vezes em que o art. 159 for desrespeitado, a cortar a palavra do orador.

Na maioria das vezes, é a Oposição que ocupa a tribuna. E muitas vezes, pela necessidade de obstrução, a apresentação dos argumentos não preenche o tempo disponível, e a Oposição acaba se desviando do assunto em pauta. No entanto, como o assunto foi levantado exatamente por um Deputado da Oposição, a Presidência comunica que, a partir de agora, será rigorosa no cumprimento do art. 159.

O Sr. Presidente - Em votação, o projeto. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Carlos Pimenta - Solicito verificação de votação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação. Para tanto, solicita aos Deputados que ocupem seus lugares.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 37 Deputados; votaram "não" 14 Deputados, num total de 51 votos. Está, portanto, ratificada a aprovação do Projeto de Lei nº 194/99, em 1º turno. À Comissão de Administração Pública.

Declaração de Voto

O Deputado Miguel Martini - Sr. Presidente, quero declarar que votei contrariamente a esse projeto por considerar que deveria ter vindo para esta Casa a reforma administrativa que até o Deputado João Batista disse que nós demos para o Governador Eduardo Azeredo. Mas gostaria de estar votando também a reforma administrativa deste Estado e até hoje, já se vão quase 150 dias de governo, ainda não a temos.

Não me convenci de que essa assessoria seja importante para o Estado de Minas Gerais, por considerar que ela não é prioritária para Minas Gerais, diante dessas dificuldades que estamos vivendo. Então, o meu voto, que fique registrado, é contrário.

Questão de Ordem

O Deputado Miguel Martini - Sr. Presidente, peço a V. Exa. que encerre esta reunião, porque não há número regimental para continuarmos os trabalhos.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de número regimental para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, desconvocando a reunião extraordinária de amanhã, às 9 horas, e convocando os Deputados para a reunião ordinária de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

* - Sem revisão do orador.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA EM 19/5/99

Presidência do Deputado Durval Ângelo

Sumário: Comparecimento - Falta de "quorum".

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Anderson Adauto - Durval Ângelo - Gil Pereira - Agostinho Silveira - Alberto Pinto Coelho - Ambrósio Pinto - Antônio Andrade - César de Mesquita - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Eduardo Hermeto - Ermano Batista - Fábio Avelar - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Henrique - Luiz Fernando Faria - Marcelo Gonçalves - Maria Olívia - Miguel Martini - Olinto Godinho - Rogério Correia - Wanderley Ávila.

Falta de "Quorum"

O Sr. Presidente (Deputado Durval Ângelo) - Às 9h15min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A Presidência deixa de abrir a reunião, por falta de "quorum", e convoca os Deputados para a reunião ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a reunião extraordinária também de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação.

ATA DA 8ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Direitos Humanos

Às nove horas e trinta minutos do dia cinco de maio de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Leite, Glycon Terra Pinto, Marcelo Gonçalves e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Leite, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sargento Rodrigues, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e procede à leitura da seguinte correspondência recebida: da Comissão Justiça e Paz da Província Dominicana no Brasil, com sede nesta Capital, em que se comunica que no próximo mês de agosto completar-se-ão 25 anos da trágica morte, no exílio, aos 28 anos de idade, do dominicano Frei Tito de Alencar, mártir da luta de libertação do povo brasileiro. A seguir, o Presidente, designa os relatores das seguintes matérias: Projeto de Lei nº 20/99, Deputado Marcelo Gonçalves; Projeto de Lei nº 127/99, Deputado Glycon Terra Pinto. Neste momento, o Deputado Sargento Rodrigues apresenta requerimento em que solicita seja invertida a pauta, passando o Projeto de Lei nº 69/99 a ser apreciado após as demais matérias. Colocado em votação, é aprovado o requerimento. Em seguida, passa-se à fase de discussão e votação de proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. Em discussão, o parecer sobre o Projeto de Lei nº 117/99, em 1º turno, cujo relator é o Deputado Sargento Rodrigues, que conclui pela aprovação da matéria na sua forma original e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. É aprovado o parecer. O Presidente solicita ao Deputado Sargento Rodrigues que proceda à leitura de seu parecer sobre o Projeto de Lei nº 37/99, em 1º turno, o qual conclui pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1 apresentada. O parecer é aprovado. Neste momento, o Presidente anuncia que o Projeto de Lei nº 69/99, em 1º turno, não será apreciado, por falta de "quorum". Ato contínuo, a Presidência passa à fase de discussão e votação de proposição que dispensa a 9ª apreciação do Plenário da Assembléia. Sobre a mesa, os Requerimentos nºs 229 e 261/99. Submetidas a votação, cada uma por sua vez, são aprovadas as proposições. Passa-se à fase de discussão e votação de proposições da Comissão. São aprovados dois requerimentos: do Deputado Edson Rezende, em que solicita seja realizada audiência pública desta Comissão com a Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, com a finalidade de se discutirem e de se apresentarem subsídios para a discussão sobre o crescimento da violência nas escolas públicas, com a presença de convidados que menciona; e da Deputada Elbe Brandão, em que pede seja realizada audiência pública desta Comissão na cidade de Montes Claros, com a finalidade de se discutirem as construções do Centro de Recuperação do Menor naquele município, e a criação de uma penitenciária em Francisco Sá. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de maio de 1999.

ATA DA 10ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Defesa do CONSUMIDOR

Às quatorze horas e quinze minutos do dia onze de maio de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Paulo, Elaine Matozinhos e Benê Guedes, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Paulo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Benê Guedes, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. A seguir, a Presidência leva ao conhecimento dos Deputados a realização de seminário promovido pelo PROCON estadual, nos dias 10 a 14 de maio de 1999, em que serão tratados temas ligados à defesa do consumidor, e informa que a reunião se destina a realizar audiência pública com representantes de entidades públicas e privadas para obter esclarecimentos sobre abusos cometidos pelos agentes de trânsito na aplicação de multas. Passa-se à discussão e à votação de proposições da Comissão, e o Deputado João Paulo apresenta requerimento em que solicita sejam ouvidos nesta reunião os Srs. Azarias Geraldo Batista Reis, Diretor da Trans Multas; Walter Freitas, Diretor da Casa do Jornalista, e Paulo Lima Fonseca, do Departamento Jurídico da Infra Auto Recursos de Trânsito, para discorrerem sobre a aplicação das multas de trânsito. A Deputada Elaine Matozinhos assume a Presidência e submete a votação esse requerimento, que é aprovado. O Deputado João Paulo reassume a direção dos trabalhos e informa aos Deputados e demais participantes que serão ouvidos nesta reunião os Srs. Ten.-Cel. Geraldo Magela Moreira de Freitas, Comandante, e Cap. Roberto Lemos, ambos do Batalhão de Trânsito da PMMG; Andréa Cláudia Vacchiano Bravo, Presidenta da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI -, representando, também, o DETRAN-MG; e os convidados do requerimento supracitado. O Presidente tece as considerações iniciais relativas ao objetivo da reunião e, em seguida, passa a palavra aos convidados para fazerem a sua exposição e responderem as perguntas formuladas pelos Deputados, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de maio de 1999.

João Paulo, Presidente - Elaine Matozinhos - Benê Guedes - Antônio Andrade.

ATA DA 4ª REUNIÃO Extraordinária DA CPI DA CEMIG

Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos do dia onze de maio de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Adelmo Carneiro Leão, Antônio Andrade, Amílcar Martins, Chico Rafael e Eduardo Daladier, membros da supracitada Comissão. Estão presentes também os Deputados Antônio Roberto e Márcio Kangussu. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Adelmo Carneiro Leão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Amílcar Martins, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. O Deputado Chico Rafael faz a leitura do Ofício nº 70/99, encaminhado pelo Sr. Epaminondas Fulgêncio Neto, Procurador-Geral de Justiça, indicando o Procurador de Justiça Luiz Alberto de Almeida Magalhães para acompanhar os trabalhos da Comissão. A Presidência informa que a finalidade desta reunião é ouvir o Sr. Cláudio José Dias Sales, Gerente Delegado da Southern Electric Brasil Participações Ltda., a quem convida para tomar assento à mesa dos trabalhos. Compõe também a Mesa o Sr. Carlos Forbes, assessor do convidado. O Sr. Cláudio Sales, com a palavra, faz a sua exposição e, em seguida, entrega aos membros da Comissão vasta documentação. Após a sua explanação, o convidado é questionado pelos Deputados Antônio Andrade, Chico Rafael, Amílcar Martins e Adelmo Carneiro Leão. O Presidente informa que o inteiro teor desta reunião consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece ao Sr. Carlos José Dias Sales a participação e os subsídios prestados à Comissão, agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a reunião extraordinária a ser realizada no dia 18 de maio, terça-feira, às 14h30min, no Auditório desta Casa, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de maio de 1999.

Adelmo Carneiro Leão, Presidente - Rafael Guerra - Amílcar Martins - Eduardo Daladier - Antônio Andrade.

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Às quatorze horas e trinta minutos do dia doze de maio de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sebastião Costa, Antônio Carlos Andrada e José Milton, membros da supracitada Comissão. Registra-se a presença dos Deputados Paulo Piau, Mauro Lobo, Carlos Pimenta e Ermanno Batista. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sebastião Costa, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Antônio Carlos Andrada, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. Em seguida, informa que a reunião se destina a debater, em audiência pública, a atual situação da UEMG e registra a presença dos seguintes convidados: Srs. Aluísio Pimenta, membro do Instituto Teotônio Vilela e ex-Reitor da UEMG; Antônio de Faria, Presidente da FESP e ex-Vice-Reitor da UEMG; José Januzzi de Souza Reis, membro do Conselho Estadual de Educação e representante do Pe. Lázaro de Assis Pinto, Presidente desse Conselho; e Willisses Antunes Gonçalves, Presidente do DCE da UEMG. O Presidente passa a palavra ao Deputado José Milton, autor do requerimento que motivou a reunião, para sua explanação inicial. Prosseguindo, passa a palavra aos convidados para suas exposições iniciais. O Deputado Antônio Carlos Andrada formula questões aos convidados. Tendo o Presidente e o Vice-Presidente de se ausentar, a direção dos trabalhos é transferida ao Deputado José Milton. Segue-se amplo debate, usando da palavra os Deputados Carlos Pimenta, Paulo Piau e Mauro Lobo; os Srs. Mateus Simões de Almeida, do Instituto Teotônio Vilela; Alexandre Camilo, do DCE de Ituiutaba; Anderson de Barros, da Faculdade de Educação, de Belo Horizonte; e Bráulio Santos, do DCE de Divinópolis; e a Sra. Hércia Veriato, do DCE de Divinópolis. Antes de transferir a palavra aos convidados para suas considerações finais, o Presidente informa que a Comissão, em reunião passada, aprovou requerimento do Deputado Mauro Lobo, em que solicita a realização de ciclo de debates sobre a crise no ensino superior. Informa, ainda, que será assunto primordial desse ciclo a criação do crédito educativo mineiro e o fundo de financiamento do ensino superior do Estado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1999.

Sebastião Costa, Presidente - João Pinto Ribeiro - Edson Rezende - Mauro Lobo - Antônio Carlos Andrada - Dalmo Ribeiro Silva.

ATA DA 9ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Às quinze horas do dia doze de maio de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Maria José Hauelsen, Adelino de Carvalho, Antônio Roberto e Fábio Avelar, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Maria José Hauelsen, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Adelino de Carvalho, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. Após informar que a reunião destina-se a ouvir os convidados, a debater o Projeto de Lei nº 58/99, que proíbe o armazenamento de rejeitos ou resíduos tóxicos ou perigosos no território do Estado, e a votar matéria constante na pauta, a Presidência solicita ao Deputado Antônio Roberto que proceda a leitura da seguinte correspondência recebida: do Sr. Jarbas Soares Júnior, Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, da Secretaria de Minas e Energia; do Sr. Luiz Carlos Teles de Castro, Promotor de Justiça. Em seguida, a Presidência coloca em votação o Requerimento nº 269/99, que é aprovado. Passa-se, então, à discussão que subsidiará a elaboração de parecer sobre o Projeto de Lei nº 58/99, e a Presidência convida a falar a Sra. Eva Irena Kurec, Coordenadora de Epidemiologia da Secretaria da Saúde. Ato contínuo, fazem uso da palavra, cada uma por sua vez, as seguintes pessoas: Luiz Otávio de Oliveira e Britto, engenheiro pesquisador do CETEC; Alfredo Tranjan Filho, da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN -; Deputado João Leite. A seguir, a Deputada Maria José Hauelsen passa a Presidência ao Deputado Antônio Roberto, e continuam a fazer uso da palavra, cada um por sua vez, o Deputado João Leite e o Sr. Sebastião Joaquim Bahia, da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM. A Presidência registra a presença das Sras. Maeli Estrela Borges e Ana Flávia Heilbuth do Amaral, da SLU. Passa-se à fase de debates, oportunidade em que fazem uso da palavra o Sr. Alfredo Tranjan Filho, que formula convite à Comissão para visitar o local onde ocorreu o armazenamento do lixo relativo ao acidente com césio-137, em Goiânia; o Deputado Antônio Roberto; o Sr. Alfredo Tranjan Filho; o Deputado João Leite, que propõe reunião técnica no dia 24/5/99, às 9h30min, no 16º andar do Edifício Tiradentes, com o Departamento de Consultoria, proposta que é aceita e confirmada pelos técnicos presentes; a Sra. Eva Irena Kurec; os Deputados Fábio Avelar e Antônio Roberto; o Sr. Luiz Ladeira, da CNEN, que convida os membros da Comissão a visitar o centro de armazenamento de resíduos tóxicos na Pampulha. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, dos convidados e dos demais participantes, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de maio de 1999.

MATÉRIA VOTADA

Matéria Votada na 34ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 19/5/99

Foi rejeitada a seguinte proposição:

Parecer da Comissão de Justiça pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 108/99, do Deputado Gil Pereira.

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 20/5/99

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

Comemoração do Dia Nacional da Luta Antimanicomial.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Prosseguimento da discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 182/99, do Governador do Estado, que dispõe sobre a reforma disciplinar de praças excluídos da PMMG. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Direitos Humanos opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 3, que apresenta, e com a Emenda nº 1, também de sua autoria. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 4, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 19/99, da Bancada do PT, que dispõe sobre a renegociação do acordo da dívida do Estado de Minas Gerais autorizado pelas Leis nºs 12.422/96 e 12.731/97. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 18/99, do Deputado Ambrósio Pinto, que aprova convênio celebrado entre os Municípios de Visconde do Rio Branco e São Geraldo para modificação de limite territorial. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 123/99, do Deputado Carlos Pimenta, que institui o Dia da Família Mineira. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Educação opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 10/99, do Deputado Dilzon Melo, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Varginha o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça, e com a Emenda nº 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 11/99, da Deputada Maria José Haueisen, que institui procedimentos especiais para prevenção e detecção dos casos de Lesões por Esforços Repetitivos - LER. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. As Comissões de Saúde e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, apresentadas pela Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 16/99, dos Deputados Rogério Correia e Maria José Haueisen, que dispõe sobre a criação da Brigada Voluntária de Incêndio. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 42/99, do Deputado José Milton, que dispõe sobre critério do Valor Adicionado Fiscal na situação que especifica. As Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira perderam prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 84/99, do Deputado João Leite, que acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 13.054, de 23/12/98, que dispõe sobre o transporte de preso provisório e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Direitos Humanos opina

por sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 105/99, do Deputado João Batista de Oliveira, que torna públicos os documentos dos arquivos do Departamento de Ordem Política e Social - DOPS -, no período situado entre 1964 a 1985. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Direitos Humanos opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 117/99, do Deputado Adelmo Carneiro Leão, que altera a Lei nº 10.360, de 28/12/90, que dispõe sobre a transferência para o Arquivo Público Mineiro dos documentos que menciona e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Direitos Humanos opina por sua aprovação e pela rejeição do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 118/99, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que dispõe sobre a denominação de estabelecimento, instituição e próprios públicos do Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 130/99, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que torna obrigatória a notificação às Câmaras Municipais do repasse de recursos financeiros esaduais para os respectivos municípios. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 143/99, da Deputada Maria Olívia, que institui meia-entrada para idosos em locais que menciona e dá outras providências. A Comissão de Justiça perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Direitos Humanos opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 154/99, do Governador do Estado, que altera a redação do art. 6º da Lei nº 11.406, de 28/1/94, que reorganiza a autarquia Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais, introduz alterações na estrutura orgânica de Secretarias de Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 10ª reunião ordinária da comissão de Constituição e Justiça, a realizar-se às 10 horas do dia 20/5/99

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei Complementar nº 8/99 e Projeto de Lei nº 201, do Deputado Ailton Vilela; Projetos de Lei nºs 229/99, do Deputado Alberto Bejani; 230/99, do Deputado João Batista de Oliveira; 222 e 242/99, do Deputado Irani Barbosa; 231/99, do Deputado Sargento Rodrigues; 244/99, do Deputado Dinis Pinheiro; 248/99, do Deputado César de Mesquita; 251/99, do Deputado Márcio Cunha; 252/99, do Deputado Amílcar Martins; 254/99, da Deputada Maria Olívia; 255/99, do Governador do Estado; 270/99, do Deputado Wanderley Ávila; 284/99, do Deputado Hely Tarquínio.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 247/99, do Deputado César de Mesquita; 259/99, do Deputado Ivo José; 261/99, do Deputado Ermano Batista; 266/99, do Deputado Sebastião Costa; 271 e 272/99, do Deputado Ambrósio Pinto; 275/99, do Deputado Eduardo Brandão; 276/99, do Deputado Djalma Diniz.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

Edital de Convocação

Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 20 horas do dia 20/5/99, destinada à abertura do Fórum Técnico "Reforma da Previdência: o que muda para os servidores".

Palácio da Inconfidência, 19 de maio de 1999.

Anderson Aauto, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 14/99

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Cabo Morais, João Leite, Rogério Correia e Sebastião Costa, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 20/5/99, às 16h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente, o Vice-Presidente e de se designar o relator.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1999.

Elmo Braz, Presidente "ad hoc".

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Sargento Rodrigues, Dalmo Ribeiro Silva, Antônio Andrade e Arlen Santiago, membros da supracitada Comissão, para as reuniões a serem realizadas em 25/5/99, às 9h30min e às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciar o parecer do relator.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1999.

Márcio Kangussu, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 41/99

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria do Deputado Alberto Bejani, o projeto em questão tem por finalidade conceder passe livre ao policial militar no transporte coletivo intermunicipal.

Tendo em vista que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu prazo regimental para apreciá-lo e, posteriormente, emitir seu parecer, o Deputado Sargento Rodrigues apresentou requerimento solicitando que o projeto seja apreciado quanto ao mérito.

Cabe, agora, a esta Comissão analisar a proposição no âmbito de sua competência, conforme disposto no art. 188, c/c o art. 102, XII, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em exame tem por objetivo conceder passe livre a policial militar em transporte coletivo intermunicipal.

Apenas encômios são devidos à Polícia Militar, devendo ser louvada a iniciativa do nobre parlamentar; contudo, nesta Casa, devemos procurar atender aos interesses de todo o povo mineiro, razão pela qual não podemos opinar pela aprovação da proposição.

Em que pese ao respeito a ele devido, o policial militar, no exercício de suas atividades, não necessita do passe livre no transporte coletivo intermunicipal. Isto porque, como notório e sabido, ele deve residir na sede da organização em que servir, o que implica a necessidade de deslocamento exclusivamente em âmbito urbano, inexistindo motivo para residir em Comarca diversa daquela em que estiver lotado. Se, atendendo a necessidade de serviço, o policial militar tiver, porventura, de se deslocar para outra Comarca, será a diligência integralmente custeada pelo Estado ou pela parte que a tiver requisitado. Ademais e por indispensável, é necessário que se forme a consciência de que a concessão de gratuidades implica a obrigatoriedade de previsão de recursos para suportá-las ou custeá-las. E aí surge o ônus para a comunidade já sobrecarregada.

A própria Assembléia Legislativa já positivou a matéria, quando no art. 12, § 2º, da Lei Complementar nº 26, de 14 de janeiro de 1993, prescreveu:

"Art. 12 - O estabelecimento das diretrizes da política tarifária de que trata o art. 45, VI, da Constituição do Estado obedecerá aos seguintes princípios:

§ 2º - A gratuidade em serviço público ou função pública de interesse comum só poderá ser concedida, ampliada ou estendida mediante a indicação da correspondente fonte de custeio".

Ora, se aprovada a proposição, na forma como foi apresentada, estaremos estabelecendo uma contradição entre duas normas fixadas pela própria Assembléia. Além do mais, a proposição compromete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão. Envolvendo direitos e obrigações reciprocamente contratados para assegurar o regular funcionamento de serviço público delegado, no interesse geral, a modificação unilateral de circunstância pré-estabelecida, no caso, a instituição de passe livre aos policiais militares rompe o equilíbrio econômico-financeiro, sob cujas bases o contrato de concessão foi celebrado, e interrompe prestação do serviço, como fora inicialmente ajustado. Destarte, a proposição é eivada de vício intransponível, a inconstitucionalidade, uma vez que fere o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, resguardado no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

Ainda que pudesse ser estabelecida a fonte de custeio, a aprovação do projeto não seria de bom alvitre. O Estado, como é público e notório, está à míngua de recursos, especialmente nas áreas da saúde e da educação, vitais para a sociedade. Seria justo, então, destinar recursos para custear passe livre no transporte intermunicipal para os policiais militares, que, apesar de não disporem de soldos condizentes com a nobre função que exercem, têm situação financeira melhor do que grande parte da população?

No mesmo diapasão, poder-se-ia aventar a hipótese de o passe livre ser incluído no cálculo tarifário, o que seria inconcebível, como já exposto, porque representaria gravame aos demais usuários. É inadmissível que pais de família, assalariados, trabalhadores rurais e urbanos sejam obrigados a "pagar mais essa conta".

Finalizando, cumpre lembrar que, se instituído o passe livre no transporte intermunicipal para a Polícia Militar, outras categorias poderão reivindicar o mesmo benefício, elevando o ônus a patamares insustentáveis.

Infelizmente, estamos podados pela falta de recursos. Não nos falta vontade de ajudar aqueles que representamos, mas as circunstâncias nos levam a adotar posições rigorosas, que não desejamos, mas nos parecem indispensáveis no momento.

Conclusão

Ante o exposto, somos pela rejeição do Projeto de Lei nº 41/99.

Sala das Comissões, 12 de maio de 1999.

Álvaro Antônio, Presidente - Dinis Pinheiro, relator - Arlen Santiago - Wanderley Ávila (voto contrário).

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 57/99

Comissão de Direitos Humanos

Relatório

De autoria do Deputado João Leite, a proposição em epígrafe (ex-Projeto de Lei nº 1.985/98), desarquivada a requerimento do mesmo parlamentar, tem como objetivo instituir o Programa de Proteção a Testemunhas, Vítimas e Peritos.

Examinado preliminarmente na Comissão de Constituição e Justiça, que não encontrou óbice de natureza jurídica, constitucional e legal à sua tramitação, vem, agora, o projeto a esta Comissão, para apreciação do seu mérito, em 1º turno.

Fundamentação

O projeto em exame cria mecanismos legais para a proteção de pessoas cuja vida esteja ameaçada por colaborarem em investigação criminal ou processo penal.

As medidas propostas são extremamente importantes no combate ao crime organizado e na luta contra os atos de violência perpetrados por agentes do Estado, pois asseguram a integridade de pessoas ameaçadas no curso de processo penal ou investigação criminal. Programas de proteção a testemunhas têm sido instituídos pelos Estados ou por organizações privadas de defesa dos direitos humanos, com a aprovação e o apoio do Governo Federal, por meio da Secretaria Nacional dos Direitos Humanos. A defesa de testemunhas ameaçadas é proposta, no âmbito federal, do Programa Nacional de Direitos Humanos e foi enfaticamente lembrada, no Estado de Minas Gerais, durante a realização do Seminário Legislativo "Direitos Humanos e Cidadania", em agosto de 1998, passando a constar no documento final do evento. Trata-se ainda de iniciativa que se integra a uma preocupação mundial, manifestada na criação de programas semelhantes em várias nações desenvolvidas, salientando-se a Itália e os Estados Unidos.

Saudamos, assim, a feliz iniciativa do Deputado João Leite, que traz para o nosso Estado matéria de grande alcance social.

Nomeada relatora, esta Deputada resolveu contribuir para a discussão da matéria colocando-a em debate pelos órgãos estatais e setores sociais envolvidos. A partir da audiência pública realizada preliminarmente por esta Comissão, a que compareceram autoridades do Estado e militantes da causa dos direitos humanos, foi formado um grupo de estudo da proposição, composto por técnicos e assessores da Secretaria da Segurança Pública e da Secretaria da Justiça e Direitos Humanos, por membro do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, pelo Ouvidor da Polícia, por representante da Coordenadoria de Direitos Humanos da Prefeitura de Belo Horizonte e por estudiosa da matéria. As propostas deste grupo, intensa e democraticamente debatidas em duas reuniões de trabalho realizadas nesta Casa, foram consubstanciadas no substitutivo que a seguir apresentamos. Nele buscamos traçar uma linha comum de consenso entre os órgãos públicos e os setores sociais que se posicionaram no debate, no espírito de que a geração das políticas públicas do Estado deve se apoiar na discussão ampla e democrática das propostas e dos programas de Governo.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 57/99, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, que ora apresentamos.

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 57/99

Institui o Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas de Infrações Penais

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas de Infrações Penais.

Art. 2º - O Programa de que trata esta lei tem como objetivo garantir proteção para as pessoas que estejam ou possam vir a estar coagidas ou ameaçadas por sua colaboração em investigação criminal ou processo penal.

Parágrafo único - A proteção poderá ser dirigida ou estendida ao cônjuge ou companheiro, ascendentes, descendentes e dependentes que tenham convivência habitual com a vítima ou testemunha, conforme o especificamente necessário em cada caso.

Art. 3º - A proteção concedida pelo Programa e as medidas dela decorrentes levarão em conta a gravidade da coação ou da ameaça à integridade física ou psicológica, a dificuldade de preveni-las ou reprimi-las pelos meios convencionais e a importância da pessoa para a produção da prova.

Art. 4º - O ingresso no Programa, as restrições de segurança e as demais medidas por ele adotadas terão sempre a anuência da pessoa protegida ou de seu representante legal.

Art. 5º - O Programa será dirigido por um conselho deliberativo composto:

I - pelo Secretário-Adjunto de Estado da Justiça e de Direitos Humanos, que o presidirá;

II - por um membro do Ministério Público;

III - por um membro da Magistratura;

IV - por um Delegado de Polícia;

V - por um membro da Fundação Movimento Direito e Cidadania.

Art. 6º - O conselho Deliberativo decidirá sobre:

I - o ingresso da pessoa no Programa, bem como a sua exclusão;

II - as medidas de proteção necessárias e a sua duração.

§ 1º - As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria absoluta de seus membros;

§ 2º - O Conselho poderá solicitar, para subsidiar suas deliberações, documentos ou informações comprobatórias da identidade, situação profissional, patrimônio, grau de instrução e pendência de obrigações civis, administrativas, fiscais, financeiras ou penais do interessado, bem como exames ou pareceres técnicos sobre a sua personalidade, estado físico ou psicológico;

§ 3º - As deliberações do Conselho serão tomadas em prazo compatível com a urgência da proteção solicitada.

Art. 7º - O pedido de proteção protocolado na Secretaria de Estado da Justiça e Direitos Humanos, por quaisquer das autoridades citadas no art. 8º, será considerado oficialmente encaminhado ao Conselho Deliberativo.

Art. 8º - A solicitação de ingresso no Programa, feita pessoalmente ou por procurador, poderá ser encaminhada ao Conselho Deliberativo:

I - por membro do Ministério Público;

II - pela autoridade policial que conduz a investigação criminal;

III - pelo Juiz competente para a instrução do processo criminal;

IV - pelo Ouvidor da Polícia;

V - por membro do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos.

§ 1º - A solicitação será instruída com a qualificação da pessoa a ser protegida e com informações sobre o fato delituoso e a coação ou ameaça que a motiva.

§ 2º - Em caso de urgência e levando-se em consideração a procedência, a gravidade e a iminência da coação ou ameaça, a pessoa poderá ficar provisoriamente sob a custódia de órgão policial, por indicação de uma das autoridades citadas no artigo 8º, enquanto aguarda a decisão do Conselho Deliberativo, com comunicação imediata a seus membros e ao Ministério Público.

Art. 9º - A proteção de que trata esta lei compreende, entre outras, as seguintes medidas, aplicáveis isolada ou cumulativamente em benefício da pessoa protegida, segundo a gravidade e as circunstâncias de cada caso:

I - segurança na residência, incluindo o controle de telecomunicações;

II - escolta e segurança nos deslocamentos da residência, inclusive para fins de trabalho ou para a prestação de depoimentos;

III - transferência de residência ou acomodação provisória em local compatível com a proteção;

IV - preservação da identidade, imagem e dados pessoais;

V - ajuda financeira mensal para prover as despesas necessárias à subsistência individual ou familiar, no caso de a pessoa protegida estar impossibilitada de desenvolver trabalho regular ou de não dispor de fonte de renda;

VI - suspensão temporária das atividades funcionais, sem prejuízo dos respectivos vencimentos ou vantagens, quando servidor público;

VII - apoio e assistência jurídica, inclusive para que se concedam medidas cautelares direta ou indiretamente relacionadas com a eficácia da proteção;

VIII - apoio e assistência social, médica e psicológica;

IX - sigilo em relação aos atos praticados em virtude da proteção concedida;

X - apoio dos órgãos executores do programa para o cumprimento de obrigações civis e administrativas que exijam o comparecimento pessoal;

XI - apoio a programas sociais e pedagógicos de readaptação da pessoa protegida.

Parágrafo único - A ajuda financeira mensal terá um teto fixado pelo Conselho Deliberativo no início de cada exercício financeiro.

Art. 10 - As medidas de proteção definidas pelo Conselho Deliberativo serão executadas pelos órgãos e instituições públicas que ele indicar, com a colaboração das entidades privadas que se oferecerem para tal.

Art. 11 - A exclusão da pessoa protegida do Programa poderá ocorrer a qualquer tempo:

I - por solicitação do próprio interessado;

II - por decisão do Conselho Deliberativo.

Art. 12 - A proteção oferecida terá a duração máxima de dois anos, prorrogáveis excepcionalmente por decisão do Conselho Deliberativo, no caso de, findo esse período, perdurarem os motivos que autorizaram a inclusão da pessoa no Programa.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com a União, os municípios e com entidades públicas e privadas para o cumprimento das disposições contidas nesta lei.

Art. 14 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 dias.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 16 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de maio de 1999.

João Leite, Presidente - Maria Tereza Lara, relatora - Marcelo Gonçalves.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 69/99

Comissão de Direitos Humanos

Relatório

De autoria do Deputado Eduardo Brandão, o projeto de lei em estudo propõe alteração de dispositivos da Lei nº 10.419, de 16/1/91, e dá outras providências.

Vem o projeto a esta Comissão para, nos termos do art. 140 do Regimento Interno, receber parecer, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça esgotou seu prazo sem analisar a matéria.

Fundamentação

O projeto em epígrafe estende ao acompanhante do portador de deficiência física, mental ou visual, e ao aposentado por invalidez permanente que receba até um salário mínimo mensal o passe livre no transporte coletivo intermunicipal, o mesmo benefício concedido àqueles com idade superior a 65 anos.

A extensão da gratuidade do passe ao acompanhante é medida meritória, visto que o portador de deficiência quase sempre necessita de acompanhante para locomover-se com segurança. Quanto ao aposentado por invalidez permanente que recebe salário mínimo, parece-nos que a regulamentação da lei deverá especificar as formas para a concessão do benefício.

Sem dúvida, o projeto tem alcance social e é meritório, mas é importante que se façam aqui alguns questionamentos, como, por exemplo: de onde sairão os recursos para esse benefício? A regulamentação deverá determinar as fontes de recurso para evitar que se sacrifiquem os trabalhadores usuários dos transportes coletivos com majoração dos preços das passagens. Requerimento em que se pede um estudo sobre o impacto financeiro das medidas foi enviado à BHTrans e ao DER-MG, mas não se obteve resposta.

Entendemos que o acompanhante deve ter direito ao benefício quando for realmente indispensável sua presença ao lado do deficiente, motivo pelo qual apresentamos uma emenda no projeto.

Temos, ainda, que considerar que o aposentado que recebe um salário mínimo mensal pode, eventualmente, pertencer a família que tenha renda total muito mais alta. Daí incluímos emenda em que aplicamos o parâmetro contido na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS - para concessão de benefício.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 69/99, no 1º turno, com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Acrescente-se ao art. 1º os seguintes §§ 1º, 2º e 3º:

§ 1º - A gratuidade do passe ao acompanhante somente será concedida quando provada a necessidade de o deficiente estar acompanhado em sua locomoção.

§ 2º - O benefício da gratuidade é garantido ao aposentado por invalidez permanente mediante comprovação de que recebe até um salário mínimo de renda e de que a família não pode prover sua subsistência.

§ 3º - Considera-se incapaz de prover a subsistência da pessoa aposentada por invalidez permanente a família cuja renda mensal "per capita" seja de, no máximo, um salário mínimo.

Sala das Comissões, 18 de maio de 1999.

João Leite, Presidente - Maria Tereza Lara, relatora - Marcelo Gonçalves.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 177/99

Comissão de Direitos Humanos

Relatório

O projeto de lei em estudo, da Deputada Maria Olívia, isenta as pessoas idosas do pagamento de taxas para a confecção de segunda via de documentos que lhes foram roubados ou furtados.

A proposição foi encaminhada, para estudo preliminar, à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, vindo agora a esta Comissão para receber parecer para o 1º turno, nos termos regimentais.

Fundamentação

A pessoa que tem seus documentos roubados vê-se diante de duplo transtorno, pois, além de ser privada dos documentos, é obrigada a arcar com o pagamento de novas taxas e outras despesas para conseguir a segunda via deles. O problema ainda se torna mais grave quando se trata de pessoas que vivem com poucas aposentadorias, como é o caso da maior parte dos idosos vítimas de assaltos. Exigir que eles arquem com tais despesas é apenar ainda mais esses brasileiros vítimas de um mal maior: a exclusão social.

Em nossa cultura, não se valoriza devidamente a velhice, fase da vida particularmente importante para certos povos, como os angolanos, por exemplo. Em Angola, o velho tem lugar de destaque, porque é aquele que detém a experiência. Por essa razão, ele continua vivendo com sua família até o fim de seus dias.

No Brasil, na grande maioria dos casos, os idosos se acham à mercê de sua própria sorte. Não têm nem mesmo quem os acompanhe quando saem às ruas, o que os torna alvo fácil para os ladrões.

Considerando essa situação, compreende-se a intenção da Deputada de poupar essas pessoas de mais esse ônus. Logo, a iniciativa é meritória e muito oportuna.

Conclusão

Pelos motivos expostos, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 177/99, no 1º turno, em sua forma original.

Sala das Comissões, 18 de maio de 1999.

João Leite, Presidente - Marcelo Gonçalves, relator - Maria Tereza Lara.

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

31ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Discursos Proferidos em 12/5/99

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, Deputado Durval Ângelo, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, pessoas presentes a esta sessão plenária, telespectadores, gostaria de, inicialmente, agradecer as manifestações de carinho e preocupação dos colegas em face do acidente que sofremos. Graças a Deus, fora algumas escoriações, estamos muito bem. Gostaria de agradecer o carinho dos colegas e de todos da Assembléia Legislativa e a manifestação carinhosa do nosso Estado para conosco.

Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, mais uma vez ocupo a tribuna desta Casa para denunciar ações do Executivo estadual que insiste em atropelar os direitos humanos, desrespeitar as conquistas do povo de Minas Gerais.

Em junho do ano passado, por decisão do Governador Eduardo Azeredo e com a presença de dois Secretários de Estado, foi dado um basta ao "Inferno da Lagoinha", palco de inúmeras rebeliões e de aproximadamente 50 mortes de presos, muitas delas através de um macabro ritual que ficou internacionalmente conhecido como "Ciranda da Morte". Também merece ser lembrado que, no "Inferno da Lagoinha", presos políticos foram torturados e presos comuns contidos com a ingestão de calmantes e anti-depressivos.

Com certeza, esses fatos vergonhosos são do conhecimento de todos nós, assim como é a vergonhosa atitude da Secretaria de Segurança Pública, que, após tentativas frustradas de ressuscitar esse cárcere abominado por todos aqueles que respeitam a vida, aproveita um fim de semana, quando a sociedade está menos atenta aos seus problemas, para reabilitar um modelo de cárcere que todos nós acreditávamos ser uma triste e vergonhosa página virada na história de Minas Gerais. Curiosamente, àquele local estava destinada uma polícia técnico-científica, compatível com a modernidade que o terceiro milênio está a exigir, e não à volta de uma instituição subumana, retrógrada, medieval e, sobretudo, em desacordo com o desejo do povo mineiro, beneficiário primeiro dos erros e acertos do poder público.

O ressurgimento do "Inferno da Lagoinha" vem travestido de uma farsa: dar condições "decentes" às mulheres presas, até que a Penitenciária Estêvão Pinto seja reformada. E quando isso acontecer, no próximo ano, qual o destino que será dado a essas oito celas? Voltarão a ter 200 ou 250 presos, conforme a sua história recente? Com a volta dessa estrutura pernicioso e aviltante, certamente as rebeliões também virão. Que garantias serão dadas aos moradores da região? E aos estudantes do Colégio Municipal? E quanto aos profissionais e pacientes do Hospital Odilon Behrens?

Realmente estamos na contramão da história, em confronto com os interesses da sociedade, defasados no aprimoramento de nossas instituições. Falta vontade política para avançar. Precisamos de uma administração em sintonia com o dinamismo dos movimentos sociais. Mais uma vez, quero cobrar do Governo Estadual a implantação do Programa Estadual de Direitos Humanos, sem o qual esse direito constitucional estará fadado a ser apenas uma inoperante estrutura burocrática a carregar o nome de Secretaria Adjunta de Direitos Humanos.

Lembro, ainda, que os subsídios para a implantação desse programa foram elaborados em agosto passado, num seminário legislativo, do qual participaram quase 200 organizações governamentais e não governamentais.

A Deputada Maria José Haueisen (em aparte) - Prezado amigo Deputado João Leite, primeiramente queremos cumprimentá-lo pela luta que o senhor e outros Deputados desenvolveram, no ano passado, na Comissão de Direitos Humanos, defendendo, sobretudo, aqueles que estão encarcerados em condições subumanas. Naquela oportunidade, foi visto o que era o Presídio da Lagoinha: um verdadeiro inferno aqui na terra. Foi, aliás, pedido - e sabemos muito bem disso - o fechamento desse presídio. Sei da sua preocupação porque, agora, 50 mulheres foram colocadas ali. Entretanto, gostaria de dizer ao Deputado que, na semana passada, na segunda-feira, tivemos uma reunião com o Secretário Henrique Hargreaves, e foi levantado o problema dessas mulheres prisioneiras. Ele nos assegurou que aquelas mulheres estão lá porque o presídio onde estavam anteriormente estava superlotado. Sendo assim, provisoriamente, elas foram levadas até lá, mas, se alguém quiser verificar a sua situação, ou até conversar com elas, sendo que elas já declararam preferir estar lá a estar no presídio em que estavam, tem toda a possibilidade. O sofrimento lá está sendo menor do que onde estavam.

No entanto, estão ali temporariamente, porque está sendo cogitada a construção de uma nova penitenciária para mulheres. Entendemos e participamos da sua preocupação, mas tal situação para aquelas mulheres, além de ser temporária, é melhor do que a situação onde estavam, num presídio superlotado e com tantos problemas. Acho importante que isso seja discutido e lembrado, para que, o quanto antes, o Governador do Estado, Itamar Franco, que tem-se preocupado com essas questões, agilize a construção do presídio para mulheres. Era o que tínhamos a dizer, Deputado.

O Deputado João Leite - Agradeço a contribuição da Deputada Maria José Haueisen. Não podemos concordar com essa transferência para a Lagoinha, já que a Penitenciária Estêvão Pinto, no Horto, na Av. dos Andradas, tem espaço e totais condições para abrigar essas mulheres. Por que essa obra? A primeira obra do Governo Itamar Franco, que é a volta da Lagoinha, poderia dar condições para que essas mulheres fossem transferidas para a Penitenciária Estêvão Pinto, local visitado pela CPI, que constatou a existência de espaço para construção, onde essas mulheres poderiam ser abrigadas.

O Deputado Durval Ângelo (em aparte) - Concordo com V. Exa. Digo mais: a questão da Lagoinha é um símbolo, pois sabemos que não é solução. As situações da Tóxicos e da Furtos e Roubos não são diferentes. A nossa posição é contrária, mesmo que essa seja uma atitude humanitária, ou seja, receber, naquele local, as mulheres que estavam amontoadas - esse é o termo - na Tóxicos e na Furtos. É preciso uma solução definitiva. Durante a conversa que a Bancada do PT teve com o Secretário da Casa Civil, propusemos, e isso deve acontecer hoje ou amanhã, que ele faça uma visita, juntamente com uma comissão de entidades da sociedade civil - já entramos em contato com o Pe. Paulo, do Movimento de Direitos e Cidadania - MDC-, e com o Pe. Bernardino, da Pastoral Carcerária -, à Delegacia da Lagoinha e à Penitenciária de Mulheres. A Penitenciária de Mulheres não teria condições de receber as 50 detentas, mas acredito que 30 teria condições de receber. Sabemos, eu e o senhor, pois criticamos, no Governo passado, que ali existe uma reforma se arrastando há muitos anos, que, se a reforma fosse concluída, aquela penitenciária poderia receber três vezes a sua capacidade de hoje.

O Secretário se comprometeu conosco, no sentido de que iria na segunda-feira, à noite, ao presídio da Lagoinha e, segundo sua própria expressão, contaria presa por presa que lá estivesse, determinando que não poderia ser colocada mais nenhuma interna naquele local. O retorno seria difícil, depois dessa medida tomada pela polícia, mas ninguém mais seria colocado ali. Sabemos que, hoje, existem condições para que alguns alojamentos sejam transformados na Penitenciária Estêvão Pinto, a fim de que algumas mulheres a mais pudessem ir para lá. No entanto, os recursos do Fundo Penitenciário ficaram retidos no Governo anterior, foram diluídos no caixa único. São 28 milhões, que dariam para terminar aquela reforma. Mas isso não é motivo para concordarmos com qualquer ação do atual Governo, que, em nosso entendimento, possa ferir os direitos humanos. Houve sensibilidade do Secretário Henrique Hargreaves, para, nesta semana, tentar solucionar esse problema.

O Deputado João Leite - Agradeço a contribuição do Deputado Durval Ângelo. Ficamos, então, nesta direção, ou seja, dar condições para que essas mulheres cumpram suas penas na Penitenciária Estêvão Pinto.

Darei um aparte à Deputada Elbe Brandão, mas gostaria, rapidamente, de tratar de outro assunto, que diz respeito às consequências das nomeações que o Governo vem fazendo a toque de caixa.

Estamos acompanhando um verdadeiro fisiologismo explícito, uma busca de cargos. Estamos vendo um Plenário vazio, e talvez possa até explicar essa falta de Deputados essa briga que estamos acompanhando e que foi parar na imprensa. A imprensa traz hoje o fisiologismo nas nomeações desse Governo. Estamos recebendo um ofício da Associação Sindical dos Servidores da Secretaria de Estado da Justiça e Direitos Humanos, que trata justamente, com muita indignação, de nomeações, e, especificamente, da nomeação do Sargento Benedito de Souza como Diretor da Penitenciária Nova Floresta, próxima a Governador Valadares. Diz o ofício. (- Lê:)

"Queremos aproveitar esse momento para manifestarmos-nos contrários a outras condutas do Secretário da Justiça, Dr. Tadeu Leite, que vem se pautando por baixar atos contrários aos pontos acordados por entidades de classe da categoria." E, é claro, está tudo escrito aqui: "Agora, o Secretário, Dr. Tadeu Leite, comete um ato ilegal ao nomear um PM, sargento da ativa, para a diretoria de um presídio, ferindo as leis do Brasil e da ONU, leis que são do conhecimento de todos, inclusive veiculadas amplamente quando do debate da anistia aos PMs exonerados no Governo passado".

Diz a Associação: "Outro fato agravante dessa situação são as ações do Deputado Estadual Sargento Washington Rodrigues, que está fazendo "lobby", junto ao Governador Itamar Franco, para indicação de membros da PM para cargos nas penitenciárias. Desconhecimento do Sargento ou proteção ao corporativismo? Relembramos à sociedade e ao Secretário da Justiça alguns argumentos, do conhecimento de todos, para que o sistema penitenciário não trabalhe com polícia militar. O ato de nomeação fere as regras mínimas da ONU sobre prevenção de delito e tratamento de reclusos, que diz:

III - Condições gerais de seleção:

Organização não militar do pessoal.

1 - O pessoal penitenciário deverá ter caráter civil;

2 - O pessoal será especialmente selecionado, não devendo ser formado com membros procedentes das Forças Armadas ou da Polícia."

Quero, também, lembrar o relatório final da CPI do Sistema Carcerário, que colocou clara a exoneração de todos os policiais militares reformados e policiais civis aposentados, em exercício nos estabelecimentos penais vinculados à Secretaria de Estado da Justiça. E está claro em toda a Lei de Execução Penal, está claro nas regras mínimas para o tratamento de prisioneiros, que deve ter caráter civil a pessoa que vai tratar do condenado. Ela não deve ter a formação do policial, que é uma formação para prender. A formação daquele que trabalha na recuperação do condenado deve ser outra formação.

A Deputada Elbe Brandão (em aparte)* - Agradeço ao nobre companheiro Deputado João Leite. Com certeza terá, por parte desta parlamentar, a luta para que a lei seja cumprida neste Estado.

Mas, Sr. Presidente, gostaria de pedir a V. Exa., Presidente desta Assembléia Legislativa, que pudesse assumir, em caráter de urgência, junto com a bancada do Norte de Minas, um movimento para que o Norte de Minas saia da área chamada "tampão", no que diz respeito à liberação da febre aftosa. Geograficamente, foi feita uma divisão que coloca o Norte de Minas junto com a Bahia e com o Nordeste, e no próximo dia 30 de junho serão fechadas as fronteiras, nem um boi poderá passar, e a economia pecuária do Norte de Minas vai parar, porque será cerceada a liberdade de comercialização e de trânsito do gado bovino de nossa região para as outras regiões livres.

A bancada do Norte de Minas é forte, com certeza toda ela estará empenhada na busca da solução para a nossa região. Que o Ministro da Agricultura, juntamente com o Secretário de Agricultura de Minas Gerais e o IMA, possa lutar para que, geograficamente, o Norte de Minas, que vem mantendo os índices de vacinação de acordo com a OIT, organismo internacional que estabelece as regras de controle de doenças, possa estar incluído na área da chamada Zona Livre de Acesso à Comercialização e ao Receptivo. Com isso, Sr. Presidente, todas as exposições do Norte de Minas estão comprometidas, Montes Claros e Janaúba. Não será permitido a um comprador de Uberlândia adquirir o rebanho do Norte de Minas. Ele terá que destinar uma quarentena para esse gado da nossa região. Que ele permaneça lá dois meses e que seja necessário ainda que individualmente seja feito o teste de sorologia, extremamente caro, inviabilizando a economia da nossa região. Dessa maneira, num momento como esse, em uma situação como essa, numa campanha suprapartidária, esta Deputada solicita da V. Exa. ser realmente o prócer da bancada norte-mineira. Muito obrigada.

O Deputado João Leite - Quero lamentar não ter podido conceder aparte ao Deputado Rodrigues e ao Deputado Márcio Cunha, mas me coloco à disposição para realizarmos esse debate. Muito obrigado, Presidente.

* - Sem revisão da oradora.

O Deputado Paulo Pettersen - Sr. Presidente, Srs. Deputados, preocupado com as declarações do ex-Governador Eduardo Azeredo feitas em uma entrevista ao jornal "Pampulha", cabe-nos aqui dar uma ampla satisfação, devido à repercussão, quase que negativa, do alcance de sua fala.

Sr. Presidente e Srs. Deputados, após permanecer quatro meses em cômodo e discreto silêncio - naturalmente, gozando dos ócios da aposentadoria merecida -, o ex-Governador Eduardo Azeredo procura voltar à cena política, tentando responder a críticas do Governador Itamar Franco à sua administração.

As declarações do ex-Governador constam de entrevista ao semanário "Pampulha", e nela o Dr. Azeredo alega que tem sido muito duro suportar tantas agressões, embora as verdades já comecem a aparecer.

Imaginamos, realmente, que não deve ser fácil para uma personalidade vaidosa como é a sua suportar críticas, mesmo que merecidas. Que as verdades comecem a aparecer, não há dúvida. Desde os primeiros dias da Administração Itamar Franco, começamos a perceber o descalbro administrativo e financeiro legado pelo governo anterior.

No corpo da entrevista, entre outros pontos, declara o Dr. Eduardo Azeredo que o Governador Itamar Franco já poderia ter pagado o 13º salário de 1998 ao funcionalismo. Afirma, ainda, que a negociação da dívida do Estado com a União foi boa para Minas, ao mesmo tempo em que desaprova o projeto de anistia aos ex-integrantes da Polícia Militar, ora em tramitação.

Devemos lembrar ao ilustre ex-Governador, para começo de conversa, que Itamar ainda não pagou o décimo-terceiro por falta absoluta de recursos. Afinal, recebeu ele o caixa do Estado com míseros R\$23.000.000,00 em depósito, enquanto receitas futuras, devidas à sua administração, já haviam sido arrecadadas pela equipe de Azeredo.

Quanto à negociação da dívida, chega a ser risível a afirmativa do ex-Governador, porquanto foi ele mesmo, em mensagem a esta Casa, quem afirmou que o acordo celebrado com a União era inviável.

Com referência, outrossim, à crítica ao projeto de anistia, diria que o ex-Governador não tem estatura moral para julgá-lo, como analisarei mais adiante, neste meu pronunciamento.

Entendemos, na verdade, que qualquer cidadão tem o dever de formular críticas e cobranças justificadas a um "desgoverno", como foi a passada administração em Minas Gerais. As irresponsabilidades cometidas calaram fundo na alma dos mineiros, cuja grande maioria não sentirá saudades e procurará esquecer o que se passou no período de 1995 a 1998. Preferiríamos, por essa razão, que o Dr. Eduardo Azeredo continuasse hibernando em seu amplo e luxuoso escritório da Savassi, em vez de chamar a atenção para si próprio. Afinal, ele nunca desempenhou a contento o cargo que lhe outorgaram os mineiros, dos quais, além disso, tampouco foi amigo.

Quando sua voz ecoa em nosso Estado, ela faz tremer nas tumbas os 57 mortos das inundações de 1998, todos aqueles infelizes soterrados ou afogados pela incúria governamental. Ele mexe com o sentimento das desafortunadas famílias desses mortos, sem falar nos 170 feridos, 2.878 desabrigados e desalojados, bem como daqueles 1.057 cidadãos ilhados em suas casas. Nunca custa lembrar, a propósito, que 827 deles tiveram suas casas alagadas e 149, danificadas. São estatísticas dolorosas, configurando uma tragédia que, em hipótese alguma, gostaríamos de lembrar.

No entanto, o ex-Governador quebra seu silêncio, julgando que o povo tem memória curta, no que muito se engana. Minas Gerais e o Brasil inteiro sabiam que S. Exa. estava em nababesca excursão através da Europa, em companhia do Vice-Governador Walfrido dos Mares Guia, quando o Estado foi inundado pelas chuvas e a desgraça chegou para essas famílias. Gozando de suas preciosas férias, de que não abria mão, não se dignaram formalizar o mínimo apoio aos nossos coestaduanos, que careciam, pelo menos, de uma palavra de conforto por parte do Governo. Não exageramos ao dizer que, nesse acontecimento, o "desgoverno" Azeredo comprometeu os mais elementares princípios dos códigos do amor ao próximo e da ética.

Enumerar as irresponsabilidades de seu "desgoverno" e avaliar todo o sacrifício e quebra-de-cabeça que impôs ao povo mineiro é tarefa, para nós, difícil, dada a sua enormidade; até porque o Governo Azeredo não primou apenas pela insensibilidade e pelo descaso financeiro, mas deixou igualmente marcas com a omissão e a incompetência.

Omissão e incompetência, realmente, sobram no episódio de 13/6/97, quando eclodiu o movimento reivindicatório dos policiais militares. No dia seguinte, o então Governador Azeredo viajou para a Eslovênia, permanecendo fora do Estado por vários dias e dando as costas a um problema cuja gravidade nos traz reflexos até hoje.

Voltando a Minas Gerais em dia que gostaríamos de apagar de nossa lembrança, faltou-lhe a autoridade de estadista para enfrentar a crise. Transferindo a questão a seu Secretário da Casa Civil, deixou que a situação se deteriorasse, culminando, infelizmente, com a morte do cabo da PM.

Não há dúvida de que o Dr. Azeredo, nesse episódio, mostrou não ter intimidade com a causa pública, nem para ela, demonstrar a devida vocação. Faltou-lhe também aquela sensibilidade que esteve, da mesma forma, ausente por ocasião das inundações.

Não vamos entrar em detalhes sobre o entreguismo e a dilapidação irresponsável do patrimônio público, tal como ocorreu com a alienação do BEMGE, do CREDIREAL e da CEMIG. Não vamos, tampouco, dissecar a operação com que antecipou receitas do futuro Governo para pagar o 13º salário do funcionalismo, tendo desviado os recursos para favorecer amigos empreiteiros. São todos acontecimentos que, como já dissemos, gostaríamos de esquecer, não fossem as danosas conseqüências que ainda hoje nos acarretam.

Em vez de afirmar que o Governador Itamar Franco nada fez, até agora, em seus quatro meses de governo, o Dr. Eduardo Azeredo deveria calar-se. Afinal, não bastasse todo o programa administrativo que Itamar está levando adiante, apenas a bandeira que ele levantou - de revisão do pacto federativo e da substituição do modelo econômico nacional - são suficientes para destacar sua administração como uma das melhores e mais dignas que Minas já teve. Aconselhamos ao Dr. Eduardo Azeredo, isto sim, que permaneça em eterno silêncio, até que Deus venha a julgá-lo.

O Deputado Sargento Rodrigues (em aparte) - Deputado, em primeiro lugar, gostaria de parabenizar V. Exa.

Fiquei um pouco perplexo quando o Deputado João Leite fez alguns questionamentos referentes à indicação deste Deputado e do Deputado Federal Cabo Júlio, majoritários na cidade de Valadares. Então, gostaria de perguntar-lhe: o Deputado tem conhecimento de que, no Governo Azeredo, o Superintendente das Organizações Penitenciárias do Estado era nada mais nada menos que o Cel. Sebastião Carlos Lopes, também PM? E que quase todas as penitenciárias eram dirigidas por coronéis reformados da Polícia Militar?

Quando se pronunciou a respeito dessa indicação, achei que o Deputado iria falar sobre a discriminação que estava acontecendo, sobre o fato de o Sargento José Pedro Lúcio de Medeiros não poder ocupar o cargo, mesmo sendo bacharel em direito, formado em relações públicas humanas e tendo um currículo excelente, porque o Comando da PM pressionou. Mas houve a saída do Major Benedito de Souza, que ocupava - também vou lembrá-lo, porque parece que a sua memória não está sintonizada no tempo - o cargo de Diretor Administrativo do Governo Azeredo.

E, por último, gostaria de saber por que o Deputado só agora faz esses questionamentos sobre as leis internacionais, prevendo que à frente dessas penitenciárias devem existir somente civis com formação curricular, que atendam aos requisitos dessas normas internacionais. Por que somente agora? Por que o Deputado, com tanta coerência, não fez esse questionamento ao Governador Eduardo Azeredo? Muito obrigado, Deputado.

O Deputado Paulo Pettersen - Gostaria de lembrar ao Deputado que essas colocações são de praxe e corriqueiras, dada a mudança no governo do Estado. Então, é natural que apareçam. Mas não entro no mérito, porque quem tem a caneta é o Governador eleito pelos mineiros. E respeito a sua decisão, porque tem competência para tal finalidade.

O Deputado Rogério Correia (em aparte)* - Deputado Paulo Pettersen, queria parabenizá-lo, mais uma vez, pelo assunto que traz a esta tribuna.

Realmente, algumas coisas nos incomodam e, entre elas, o fato de o ex-Governador Eduardo Azeredo tratar de dois assuntos que, se fosse ele, não trataria. Um é exatamente a Polícia Militar.

O Governador Eduardo Azeredo foi em tudo o responsável pelos acontecimentos quando, de forma completamente inábil, acabou desencadeando uma rebelião e um movimento grevista no interior da Polícia Militar, colocando-se, hoje, contra a anistia e, portanto, refazendo as posições equivocadas que teve no passado.

Outro assunto que nos assusta é escutar o Governador Eduardo Azeredo ter a coragem de falar a respeito do 13º salário, pois foi exatamente ele quem deixou o Estado e os funcionários públicos numa situação de não recebê-lo. Portanto, são dois assuntos que julgaria proibitivos de ser tocados pelo ex-Governador e pelos parlamentares, em especial do PSDB, colocando-se como aqueles que querem a solução do problema. Quanto menos eles mexerem no assunto referente à Polícia Militar e ao 13º salário, mais nos ajudarão, após terem atrapalhado muito num passado recente.

Gostaria de parabenizar V. Exa. por trazer novamente este tema à tribuna para colocar os pingos nos is.

O Deputado Paulo Pettersen - V. Exa. há de convir que é muito fácil para quem sai de um Governo, embora o tenha feito recentemente, pensar que o povo esquece rapidamente dos acontecimentos. É natural extrapolar a sua própria conveniência e vir a focar um assunto de tamanha gravidade, que merece o nosso respeito e o dele, que também foi o causador do problema, e agora vir explicitar essas infelizes colocações, para que o povo mineiro venha a ter tristes recordações.

O Deputado João Leite (em aparte) - Gostaria de trazer uma explicação pessoal, já que o Deputado Sargento Rodrigues se referiu à minha manifestação.

Gostaria de dizer que a manifestação, Deputado Sargento Rodrigues, é da Associação dos Servidores da Secretaria de Estado da Justiça e Direitos Humanos. No dia 10/9/97, cobrei do Governador Eduardo Azeredo e do Governo passado, na letra "a" do relatório final, item 3/10, dos Recursos Humanos para o Sistema Carcerário, não só eu como toda a Comissão, a exoneração de todos os Policiais Militares reformados e Policiais Civis aposentados e em exercício nos estabelecimentos penais vinculados à Secretaria de Estado da Justiça. Cobramos, em 1997, e insistimos com aquele Governo, como continuaremos a fazê-lo com este Governo, para que sejam atendidas as regras mínimas de tratamento ao preso, conforme a ONU e as leis brasileiras. Muito obrigado, Presidente.

O Deputado Paulo Pettersen - Tenho a certeza de que, acima de tudo, temos de ficar atentos às colocações da ONU, mas não dispensando a modalidade e a peculiaridade das leis mineiras que sempre observaram o respeito à pessoa humana. Não entro no mérito nem questiono a determinação e o posicionamento do Governador do Estado, por ser a ele inerente o direito de demitir ou nomear.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, Srs. Deputados, por coincidência, o assunto que me traz a esta tribuna é, também, a questão policial. Concordo com a última argumentação do Deputado João Leite, pois discordamos totalmente do fato de que policial civil ou militar administre estabelecimentos penais.

Todas as normas internacionais indicam nesse sentido. É um absurdo que isso aconteça em países do terceiro mundo, que viveram sob a ditadura durante muitos e muitos anos. Não podemos admitir. O atual Governo tem de mudar. Não pode repetir os erros do Governo Eduardo Azeredo, que foi uma catástrofe na questão dos sistemas carcerário e penal. Concordo com o Deputado João Leite. Achamos que a questão não é trocar major por sargento, nem sargento por major, nem coronel por major. As maiores denúncias de tortura e violação dos direitos humanos estão em estabelecimentos penais administrados por policiais militares. Infelizmente, essa foi a realidade que vimos em Nova Contagem, onde aconteceu uma coisa interessante: os próprios policiais que lá estão presos, no pavilhão da Polícia Federal, também estão constatando a atrocidade dos militares que administram aquele estabelecimento penal, onde dizem que há uma verdadeira ditadura. É bom que os policiais internos daquele presídio também estejam sentindo isso. Em várias visitas, ouvimos reclamações dos policiais civis e militares que estão presos em Nova Contagem. Foram feitas várias greves de fome no ano passado, protestando contra a forma dura, negligente e irresponsável com que aquele presídio é administrado.

Mas o assunto que me traz aqui é outro, também no tocante a essa questão. Ontem, apresentamos nesta Casa a Proposta de Emenda à Constituição nº 14, que dá autonomia ao Corpo de Bombeiros. É bom que se diga que a Constituição de 5/10/88 já fez essa separação, ao tratar da questão das forças de segurança, sendo os bombeiros militares separados da Polícia Militar. A própria função estabelecida na Constituição esclarece isso. A Polícia Militar tem a função de ser polícia ostensiva de prevenção criminal, de segurança, de trânsito urbano e rodoviário, de florestas e mananciais e das atividades relacionadas com a preservação e a restauração da ordem pública e a proteção à fauna e à flora, enquanto ao Corpo de Bombeiros são destinadas as funções de coordenação e execução de ações de defesa civil, prevenção e combate ao incêndio, perícias de incêndios, explosões em local de sinistro, busca e salvamento, elaboração das normas relativas à segurança das pessoas e de seus bens contra incêndio e pânico e outras previstas em lei.

Entendemos que as funções são diametralmente opostas. Enquanto temos uma polícia para o combate ao crime de forma ostensiva, temos o Corpo de Bombeiros para defesa da vida. Não podemos entender: se a Constituição já separou essas duas estruturas, por que em Minas Gerais continuam juntas? No Brasil, 16 Estados já colocaram em prática essa determinação constitucional, tendo separado o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar. É bom que digamos que a junção das duas forças se deu na maioria dos Estados a partir do Golpe de 64, dentro de uma ideologia de segurança nacional. Em Minas Gerais, nosso glorioso Corpo de Bombeiros, que existe desde 1911, só se unificou com a Polícia Militar a partir de 1966. Em nosso entendimento, não se justifica que ainda hoje essas duas forças continuem juntas.

Vou conceder um aparte ao Deputado Cabo Morais, que se levantou primeiro, e, logo depois, ao Deputado Carlos Pimenta. Peço que sejam breves e agradeço os apartes, pois é importante o debate democrático, mas tenho um assunto para falar, que é sobre Contagem.

O Deputado Cabo Morais (em aparte) - Agradeço o aparte. Quero falar sobre essa questão do Corpo de Bombeiros, essa instituição à qual pertenci durante 18 anos da minha vida, servindo como policial militar. Sabemos perfeitamente que o Corpo de Bombeiros tem uma atividade atípica dentro da estrutura da instituição Polícia Militar. É necessário que se faça, com o máximo de urgência, essa separação, para que o Corpo de Bombeiros tenha autonomia de gerenciamento. A Polícia Militar é uma instituição que dá prioridade ao trabalho de segurança pública em detrimento das atividades do Corpo de Bombeiros.

Hoje sabemos perfeitamente que o Corpo de Bombeiros se encontra sucateado, sem condições de operacionalidade, em função dos maus-tratos da instituição Polícia Militar para com ele. Mas, no momento em que é necessário fazer uma propaganda institucional da PM, quem aparece na televisão como socorrista, como salvador de vidas, salvador de patrimônios, é o Corpo de Bombeiros. Não podemos permitir que um efetivo tão bonito e que tem uma missão tão nobre como é a do Corpo de Bombeiros continue atrelado a uma instituição que está preocupada - e com razão - com a segurança pública.

Quero parabenizá-lo pela proposta de emenda à Constituição; pode contar comigo, para que façamos com que isso caminhe o mais rápido possível nesta Casa.

O Deputado Durval Ângelo - Agradeço o aparte, Deputado Cabo Morais.

O Deputado Carlos Pimenta (em aparte) - Gostaria, também, Deputado Durval Ângelo, de parabenizar V. Exa. por essa iniciativa. Realmente, ela terá da bancada da Oposição - PSDB, PFL - todo o apoio porque é uma medida, acima de tudo, necessária e urgente.

Não vou dizer que o Corpo de Bombeiros sofre um processo de discriminação na Polícia Militar. Não vou dizer isso. Mas, certamente, não é prioridade nas decisões do alto comando -principalmente da polícia e do Governador -, mesmo porque é uma unidade que, se comparada com as de outros Estados, está realmente numa situação inferior em número de homens, em equipamentos.

Essa separação é benéfica, é extremamente importante e vai proporcionar, principalmente às pequenas e às médias cidades, a oportunidade de ter a sua unidade de corpo de bombeiros. Temos visto incêndios em cidades históricas destruindo patrimônios públicos, igrejas, e, na maioria das vezes, o Corpo de Bombeiros não pode estar presente, nem pode dar assistência nessas catástrofes e nesses incêndios.

Essa proposta de emenda à Constituição, partindo de V. Exa., já ganha impulso e força, principalmente no Governo do Estado, uma vez que o PT é hoje um partido da Situação e tem ajudado o Governo a administrar o nosso Estado.

Conte com o nosso apoio, com a nossa participação, para que possamos ter o Corpo de Bombeiros eficiente e, acima de tudo, independente nas suas ações.

O Deputado Durval Ângelo - Agradeço e gostaria de registrar, a respeito dessa colocação de V. Exa., Deputado Carlos Pimenta, alguns dados: hoje, não quero dizer que é desprestígio do Corpo de Bombeiros, mas que é uma realidade: o Corpo de Bombeiros representou só 5% do orçamento do Estado no ano passado. No ano retrasado, foram 4,5%. Então, temos o quê? Uma estrutura sucateada. O Corpo de Bombeiros, como está aqui o Cabo Morais, que, aliás, foi do pelotão do Batalhão de Contagem, atuou e trabalhou em nossa cidade, sabe muito bem a situação lá: temos viaturas da década de 50, que não estão, em hipótese nenhuma, nem com a manutenção atualizada. Mais ainda: nos Estados Unidos, uma viatura do Corpo de Bombeiros não fica mais que três anos em uso, sem contar que a maior parte de nossas viaturas é de 1975 a 1980. Então, estão sucateadas.

Um outro dado importante: quando as normas internacionais indicam que deveríamos ter 1 bombeiro para cada 1.000 habitantes, em Minas Gerais temos 1 para cada 7 mil. Temos só 3 mil bombeiros e 450 alunos na escola de formação de bombeiros. Em Brasília temos 6 mil; no Rio de Janeiro, 14 mil; no Rio Grande do Sul, 4 mil; quer dizer, Estados com população bem menor do que a de Minas Gerais, com uma estruturação e com efetivo muito maior. Então, além da especificidade da função, temos essa questão.

Outro dado importante: o Corpo de Bombeiros de Pernambuco, com toda a crise e seca que tem hoje, arrecada R\$18.000.000,00 por ano. O nosso arrecada R\$600.000,00. E lá há leis específicas: o arrecadado pode ser aplicado na manutenção do Corpo de Bombeiros.

Isso representaria a metade do orçamento do Corpo de Bombeiros de 1999. Então, temos para quê? Para "Habite-se" de prédio, para liberação de alvará. Para muitas coisas, temos um papel de fiscalização previsto na Constituição pelo Corpo de Bombeiros. Nesse sentido, na nossa Proposta de Emenda à Constituição nº 14, com o apoio do PSDB e do PFL, com o apoio das Bancadas do PL, do PT, não tenho dúvida, teremos essa emenda aprovada em tempo recorde.

Concedo um aparte ao Deputado Sargento Rodrigues, mas lhe peço que use apenas 1 minuto porque tenho um assunto relativo a Contagem.

O Deputado Sargento Rodrigues (em aparte) - Perfeitamente. Gostaria de parabenizar V. Exa. pela iniciativa. Como também estive do lado da polícia, não do Corpo de Bombeiros, venho simplesmente corroborar as palavras do Deputado Cabo Morais, porque, realmente, são funções bem diferentes, que estão na mesma instituição e devem ser separadas.

Gostaria que conseguíssemos, nessa proposta, acabar com o caráter militar nessa separação do Corpo de Bombeiros, o que é anseio da corporação da Polícia Militar, que trata da questão da segurança pública definitivamente. Gostaria que isso fosse aperfeiçoado, já que é também anseio dos bombeiros acabar com o caráter militar, porque é também, como sabemos, função de defesa civil, o que não tem nada que ver com esse caráter. Muito obrigado.

O Deputado Durval Ângelo - Além do mais, podemos ter, na autonomia do Corpo de Bombeiros, a solução para o problema dos 185 policiais que foram afastados de suas funções. Com uma emenda nesse sentido, do Cabo Morais, de alguma forma, com a autonomia garantida no nosso projeto, teremos a solução para um problema que está se arrastando por muito tempo.

Gostaria de falar sobre Contagem, que está vivendo um estado de sítio. Estamos tendo, naquele município, uma ditadura. Ontem, denunciei a demissão do Prof. Lindomar Diamantino Segundo, do Conselho Municipal de Educação. Ele estava lá há oito anos. A decisão arbitrária foi tomada pelo Prefeito Paulo Augusto Pinto de Matos e pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Enice Fonseca Nahas. Ontem, a Câmara Municipal de Contagem se posicionou unanimemente - 21 Vereadores - contra a demissão arbitrária do Prof. Lindomar. Consegui, inclusive, unanimidade na base de apoio ao Governo local. E todos registraram os valores e o papel importante que o Prof. Lindomar desempenha na educação do município.

Agora, vem a página triste. Também ontem denunciei um senhor que se dizia Delegado de Polícia, que ocupava o cargo de Corregedor Municipal e que teria ameaçado o Prof. Lindomar. Eu disse: Lindomar, você não pode ir sozinho; vá com sua advogada, para ver se esse senhor, que se diz policial, vai ameaçá-lo. Hoje esteve lá o Prof. Lindomar com a sua advogada, Dra. Rosa Mística Leão, e foram recebidos pelo Corregedor Municipal, Sr. Maurício Nabac, Delegado de Polícia, e pelos dois policiais Corregedores Adjuntos, José Soares e Rodolfo Oliveira.

Está aqui o ofício que encaminho ao Secretário Mauro Lopes. Diante da advogada, com testemunha, o Sr. Nabac ameaçou novamente, fez ameaças físicas ao professor. Em vez de termos uma Corregedoria de Polícia, temos lá um campo de concentração dirigido por esse Delegado. Estou encaminhando ofício ao Sr. Mauro Ribeiro Lopes, Secretário da Segurança, pedindo informações sobre o motivo por que esses três policiais estão recebendo do Estado e da Prefeitura Municipal de Contagem? Mais ainda, estou encaminhando essa denúncia para a Corregedoria da Polícia Civil.

Hoje, o Prof. Lindomar está entrando com uma ação na justiça visando a sua readmissão e com outra, na área cível, de indenização por perdas e danos morais. É um absurdo. Quero denunciar: Contagem está vivendo seus tempos áureos de "republicueta de bananas", como era antigamente.

O Deputado José Alves Viana - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, demais membros da Casa, senhores funcionários, membros da imprensa, público das galerias, volto à tribuna desta Casa para relatar fatos importantes, relevantes e que merecem nosso destaque.

Primeiramente, quero citar a 1ª Semana da Saúde Araújo, em Belo Horizonte. Esse evento vem ocorrendo desde o dia 10 e irá até o dia 14 de maio, com cursos, palestras e conferências, que estão sendo realizadas às 15 e às 19 horas, na sede da Câmara de Diretores Lojistas - CDL-BH -, na Av. João Pinheiro, 495. A idéia é merecedora de nossos aplausos e, como representante do povo, faço uso da palavra neste momento para congratular-me e parabenizar todos os organizadores e participantes desse evento que está beneficiando a população de Belo Horizonte. É a Primeira Semana da Saúde Araújo de Belo Horizonte, e que outras venham a acontecer. Parabéns também aos patrocinadores, cujo apoio foi fundamental para o êxito desse evento. São eles: Araújo Drogaria Drugstore, Mater Dei Hospital, Roche Diagnostics, Disque Advantage, Laboratórios São Marcos, Fontovit e Johnson & Johnson. A todos, o muito obrigado deste Deputado pelos benefícios conseguidos ao nosso povo nos esclarecimentos à saúde. Saúde é Vida. Somos pela saúde.

Em segundo lugar, gostaria de falar sobre a inauguração das novas instalações da delegacia de polícia da Comarca de Curvelo e da cadeia pública. É com muita alegria que trago ao conhecimento desta Casa e dos Srs. Deputados o fato que passo a narrar.

No dia 7/5/99, foi inaugurado o novo prédio da delegacia de polícia da comarca e da cadeia pública, que atende plenamente ao trabalho dos Srs. Delegados e subordinados como também a realidade da comarca no que tange à acomodação para os presos. É interessante ressaltar algumas peculiaridades na execução dessa obra.

1º - a participação efetiva da Secretaria da Segurança Pública; 2º - a participação da sociedade, que foi convocada e atua decididamente para o êxito da obra. Entidades, pessoas e toda a comunidade, unidas, inseridas na construção do prédio; 3º - a participação dos presos - muitos trabalharam com dedicação e amor, pois perceberam a importância da obra para eles também.

Apesar das dificuldades financeiras, a obra foi realizada, está pronta, mostrando que, com união, parceria, trabalho e dedicação, muito pode ser feito em benefício da comunidade. Ainda estão em construção, no mesmo terreno, um albergue para alojar temporariamente pessoas que cometeram pequenas infrações e um galpão para montar programas profissionalizantes para os presos, os quais, espero, estejam concluídos o mais breve possível. Resultado: Os Delegados, os Inspectores, os Detetives, as demais pessoas e os funcionários que ali trabalham, também serão beneficiados com a construção que ali se realizou. Por isso, quero parabenizar o Secretário da Segurança, Dr. Mauro Lopes, Deputado Federal, que tanto tem se preocupado com o problema da superlotação nas cadeias públicas e, bem-intencionado, busca um caminho para solucionar esse problema: ampliar e dar condições humanas, dentro da realidade de cada cidade ou região. Não sou a favor da construção de cadeias para 250, 500 ou mais presos, o que os distanciará de seus familiares. Aliás, a Lei de Execuções Penais diz que o condenado deve cumprir pena em local mais próximo da família, que assim tem condições de assisti-lo, ajudando-o a ser reintegrado à sociedade.

Parabenizo também o Secretário Adjunto da Segurança Pública, Dr. Márcio Barroso Domingues, que vem desenvolvendo também um grande trabalho naquela secretaria. O Dr. Márcio esteve presente, o que muito nos honrou, e pôde testemunhar o fato. O nosso abraço e a nossa consideração.

Aos demais presentes, Dr. Alexandre Carrão Mesquita Machado, DD. Superintendente Regional de Segurança Pública; ao Dr. Josias Azevedo Rocha, DD. Delegado Regional, na pessoa de quem cumprimento todos os demais Delegados Regionais presentes; às demais autoridades civis, eclesíásticas e militares.

O Dr. Sebastião Nagib Salomão Filho, mui digno Prefeito Municipal de Curvelo, que colocou toda a Secretaria de Obras a esse serviço e efetivamente colaborou na obra, também é digno de nosso aplauso.

Quero parabenizar também o Delegado Antônio Carlos Andrade, que iniciou o projeto, e o Dr. Marcelo Cipriani Arouca, DD. Delegado Titular da Comarca de Curvelo, que foi o timoneiro na condução de toda a construção, merecendo o nosso elogio e consideração.

Por tudo isso aqui relatado, eu me orgulho de ser Deputado Estadual por Curvelo e região, que dá um grande exemplo do que se pode fazer pelo bem comum, quando o espírito de união e participação prevalece, ou seja, uma obra que humaniza a cadeia pública e colabora para a reintegração dos presos na sociedade, com seriedade e justiça.

O terceiro e último fato que tratarei me deixa muito feliz: Curvelo foi mostrada como cidade exemplar, na edição da noite do dia 10/5/99 do "Jornal Nacional", da TV Globo.

Em Curvelo, a Polícia Militar, diferentemente de outros lugares, vem desempenhando o Programa do Policiamento Escolar Voluntário, que vem agindo preventivamente junto às escolas, coibindo o tráfico de drogas e mesmo as brigas de alunos nos portões dos estabelecimentos. É uma iniciativa da maior importância, num momento em que tanto se reclama de melhores condições de segurança nas escolas.

Os policiais militares, num gesto de grandeza, estão abrindo mão de algumas horas de descanso - sendo alguns até aposentados -, e colocando-se à disposição da comunidade, de um modo tão altruísta.

Quero parabenizar o Ten.-Cel. Rômulo Herbert Diniz, DD. Comandante do 3º Batalhão em Diamantina, e o Maj. Décio Borges da Cunha, DD. Comandante da 39ª Companhia de Polícia Militar em Curvelo. Parabenizo a todos e fico feliz pelo destaque justo do "Jornal Nacional" para o exemplo de Curvelo.

O Deputado Dimas Rodrigues - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, senhores que ocupam as galerias, imprensa, ocupo esta tribuna para falar de um assunto da maior importância para o Estado de Minas Gerais, para sua economia e para o desenvolvimento do Estado, que é agropecuária. A agricultura de Minas Gerais representa cerca de 12% do PIB estadual, ocupando a quarta posição no Brasil, mas, Sr. Presidente, Srs. Deputados, se considerarmos apenas o valor bruto da pecuária bovina, Minas Gerais ocupa o primeiro lugar, com um rebanho de aproximadamente 19,5 milhões de cabeças e uma produção de 6 bilhões de litros de leite por ano.

Minas Gerais não se destaca apenas na produção de leite e carne, mas também na produção de material genético distribuído por todo o País. Em 1997, a economia mineira apresentou crescimento superior ao da economia brasileira, resultado que devemos ao bom desempenho da produção animal, destacando-se o segmento leiteiro, principalmente nas regiões do Triângulo Mineiro, Alto Paranaíba, Oeste e Noroeste.

A produção de carne, em 1997, atingiu quase 700 mil toneladas, apesar da grande capacidade ociosa dos nossos frigoríficos. Dos 36 frigoríficos instalados em Minas Gerais, apenas 13 continuam operando, embora a capacidade ociosa tenha condições de abate destinado a exportação para países da União Européia, cujo índice de exigências sanitárias e tecnológicas é sobremaneira elevado.

Os maiores entraves ao desenvolvimento das atividades dos nossos frigoríficos estão na necessidade de investimentos para reativá-los, na necessidade de capital de giro, na posição de débitos fiscais e trabalhistas e na questão do meio ambiente. Com isso, o mercado externo é inviabilizado. A industrialização precisa garantir a competitividade e a rentabilidade para o reinvestimento e expansão dos negócios do setor, com a finalidade de suprir o mercado interno, que hoje é abastecido quase na sua totalidade por produtos industrializados de empresas de fora do nosso Estado. Os frigoríficos de Minas Gerais, apesar do bom aspecto tecnológico, não estão preparados para a industrialização da carne e o aproveitamento dos subprodutos. Os frigoríficos de Minas Gerais convivem com a concorrência predatória do abate clandestino e com restrições para disputar com os produtores de outros Estados, que colocam seus produtos em Minas Gerais em melhores condições de preço e qualidade.

Minas Gerais necessita da abertura de mercado, especialmente do mercado externo. Mas, para isso, é preciso que os organismos internacionais reconheçam Minas Gerais como área livre de febre aftosa, permitindo a exportação de carne "in natura" para os mercados livres da doença. Nesse sentido, temos certeza de que o Governo do Dr. Itamar Franco, representado pelo Secretário de Agricultura, Dr. Raul Belém, homem de larga experiência, de grande competência e conhecimento político, representante de uma região onde os rebanhos bovinos são da melhor qualidade e de reconhecida capacidade técnica, deverá desenvolver uma política voltada para dinamizar esse setor da economia mineira, que se encontra estagnado. Como produtor rural, trago essa preocupação desse segmento, sobre a estagnação de um setor que pode gerar empregos e riquezas para as regiões produtoras.

Desta tribuna, quero solicitar do nosso Secretário, Dr. Raul Belém, o empenho para garantir a "alavancagem" dos nossos frigoríficos, através do Banco de Desenvolvimento do Estado, por meio de programas que incentivem o incremento dessa indústria propulsora do nosso Estado, para que alcancemos níveis de competitividade nos mercados interno e externo, gerando mais receita e empregos no Estado.

O Deputado César de Mesquita (em aparte) - Prezados colegas Dimas, muito obrigado pelo aparte. Gostaria de parabenizá-lo pela abordagem desse importante tema, pela legítima defesa de uma região que representa exatamente isso que V. Exa. está dizendo.

Peço licença ao Deputado Dimas Rodrigues e aos meus colegas da Assembléia para comunicar a este Plenário que S. Exa. o Sr. Governador do Estado, Itamar Franco, amanhã, a nosso convite, a convite da Câmara Municipal de Araxá e do Prefeito em exercício, Eustáquio de Lima, estará iniciando a peregrinação que fará pelo Estado, a fim de atender e tomar conhecimento dos problemas interioranos de Minas, tendo, em Araxá, como prioridade, o término das obras do Grande Hotel. É mais uma atitude de nobreza e de competência de S. Exa. o Sr. Governador, pela qual estaremos muito gratos. Muito obrigado, Deputado Dimas Rodrigues.

O Deputado Dimas Rodrigues - Agradecemos o aparte do nosso colega Deputado César de Mesquita. Gostaria, também, Sr. Presidente, de falar sobre o Banco do Nordeste do Brasil, que tanto tem contribuído para Minas Gerais, principalmente para o Norte de Minas. Quero falar sobre um programa importante que o Banco do Nordeste lançou para o Norte de Minas e para o Nordeste brasileiro, chamado Farol do Desenvolvimento - Uma Luz para o Desenvolvimento. O programa, que envolve parceria com as lideranças do município, discute com a comunidade sobre a vocação da região. Os projetos passam por uma avaliação mais criteriosa, na medida em que a sociedade está participando e aprovando a elaboração desse projeto. Os riscos são menores porque são discutidos com as autoridades e com o povo da região. Queremos dizer também que os recursos vêm do Fundo Constitucional do BNDES e do FAT. O limite para crédito é ilimitado.

Então, Sr. Presidente, meus colegas Deputados, quero dizer que esse Banco é muito importante para a nossa região: Norte de Minas, Jequitinhonha e Mucuri. Queremos também, Sr. Presidente, agradecer a V. Exa. e parabenizá-lo pelo grande trabalho que tem prestado a esta Casa. Muito obrigado.

O Deputado Sebastião Navarro Vieira* - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o Projeto de Lei nº 36/99, do Deputado Cabo Morais, que vem a proibir o Estado de contratar serviços e obras ou empresas nas condições que especifica, tem o seguinte teor:

- O Projeto de Lei nº 36/99 e sua justificação, lidos pelo Deputado Sebastião Navarro Vieira, foram publicados na edição de 27/2/99.

É extremamente louvável o princípio do qual parte o Cabo Morais. Existem crimes que não são tolerados pela sociedade que, mesmo punidos, deixam a sua marca, e tão negativa que contamina toda a nossa sociedade; além da pena, outras sanções lhe deveriam ser impostas. O princípio é louvável. Há que se ver e analisar a respeito da questão técnica e da questão de defesa dos interesses do Estado e das suas autarquias na contratação dos serviços para o bom gerenciamento de seu sistema. E de se estender a pena, às vezes, a pessoas que os cometeram. Se, numa sociedade anônima, um de seus membros foi condenado por um crime dessa natureza, por que todos os demais acionistas devem pagar, com a sanção prevista pelo Cabo Morais?

Vejamos a fundamentação da Comissão de Justiça. (- Lê: -) "Nos termos do art. 1º da proposição, pretende-se proibir o Estado de contratar serviços ou obras com empresas que tenham tido Diretores, gerentes ou empregados condenados por crime ou contravenção concernente a prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou religião. A prática do preconceito recebeu tratamento constitucional em diversos dispositivos da Lei Maior. Com efeito, o art. 3º, inciso IV, da Constituição, estabelece que constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, entre outros, "promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação."

Vê-se, pois, que a Constituição acolhe a não-discriminação como um de seus princípios fundamentais, consignando, em seu art. 5º, dispositivo específico para a discriminação racial, segundo o qual esta constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeita a pena de reclusão, nos termos da lei.

Todavia, a proibição de o Estado contratar empresas que tenham mantido ou mantêm ex-condenados por crimes dessa natureza em seus quadros de pessoal não encontra guarida no nosso sistema jurídico vigente, principalmente segundo o que dispõe a Constituição, em seu art. 37, inciso XXI: a contratação de obras e serviços, as compras e as alienações da administração pública serão precedidas de processo licitatório, exigidos dos licitantes tão-somente documentos referentes à qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Mas, como dizia, nesse mesmo sentido, a Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações promovidas pela Lei nº 8.883, de 8/6/94, a qual regulamenta o art. 37, XXI, da Carta Magna, limita a documentação a ser exigida dos licitantes exclusivamente aos comprovantes de capacidade jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade econômica.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Paulo Piau - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sra. Deputada, imprensa, senhores da galeria, gostaríamos de discutir esse projeto de autoria do Deputado Cabo Morais, que trata, no seu art. 1º, de vedar aos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, às autarquias do Estado e ao Tribunal de Contas a contratação de serviços e obras com empresas que, na qualidade de empregadoras, tenham tido Diretores, gerentes ou empregados condenados por crime ou contravenção concernentes à prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou religião.

Na verdade, o motivo que a comissão e a assessoria desta Casa viram para definir esse projeto como inconstitucional foi por, frontalmente, ferir a legislação, embora o mérito do

projeto do Deputado Cabo Morais seja da melhor intenção possível. No seu parágrafo único, a vedação de que trata esse artigo aplica-se pelo prazo de 2 anos, ou a pena de privação de liberdade aos que tiverem sido condenados por quaisquer dos agentes indicados no "caput" desse artigo. Ou seja, tenta disciplinar essa condição, porém a legislação não dá o devido abrigo a esse projeto de lei. Sua justificação tem todo o amparo no seu mérito, porém a Comissão de Justiça, juntamente com toda a assessoria da Casa, entendeu por bem que não passa pelo exame de constitucionalidade. A Comissão de Justiça, tão bem presidida pelo nosso companheiro Deputado Ermano Batista, dentro da orientação de uma pessoa sábia e experimentada, tem tentado, de fato, fazer com que esta Casa tenha projetos bem definidos e delineados em andamento, mas, sobretudo, projetos que não venham a afrontar a própria legislação estadual ou federal.

Na fundamentação da Comissão de Justiça, nos termos do art. 1º da proposição, pretende-se proibir o Estado de contratar serviços, obras ou empresas que tenham tido Diretores, gerentes ou empregados condenados por crime ou contravenção concernentes à prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou religião. (- Lê:)

"A prática do preconceito recebeu tratamento constitucional em diversos dispositivos da Lei Maior. Com efeito, o art. 3º, IV, da Constituição, estabelece que constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, entre outros, "promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Vê-se, pois, que a Constituição acolhe a não-discriminação como um de seus princípios fundamentais, consignando, em seu art. 5º, XLII, dispositivo específico para a discriminação racial, segundo o qual esta "constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito a pena de reclusão, nos termos da lei. No entanto, a proibição de o Estado contratar empresas que tenham mantido ou mantêm ex-condenados por crimes dessa natureza em seus quadros de pessoal não encontra guarida em nosso sistema jurídico vigente".

Portanto, está aí o ponto central pelo qual a comissão deu parecer pela constitucionalidade do projeto. Repetindo: todavia, a proibição do Estado em contratar empresas que tenham mantido ou mantêm ex-condenados por crimes dessa natureza em seus quadros de pessoal não encontra guarida no nosso sistema jurídico vigente.

- Os §§ 3º, 4º, 5º e 6º da fundamentação do Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 36/99, emitido pela Comissão de Justiça, lidos pelo Deputado Paulo Piau, foram publicados na edição de 6/4/99.

Esse é o parecer, que foi assinado pelo relator da nossa Comissão de Justiça.

ERRATA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 19/5/99, pág. 24, col. 1, onde se lê:

"gabinete da Liderança do Governo", leia-se:

"gabinete do Deputado Eduardo Hermeto, Vice-Líder do Governo".